

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do Trabalho de Feijó/AC
Dia 13 de Novembro de 2025



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600

Porto Velho, RO

Telefone (69) 3218-6392

<https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br>



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



Carlos Augusto Gomes Lôbo
Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Antonio César Coelho de Medeiros Pereira
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira
Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Aderson Rubim Ribeiro Junior
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Djane Muniz Lobato
Assistente

Ironey Rodrigues Távora
Assistente de Gabinete

Keite Crisóstomo Bezerra
Analista Judiciária - Área Judiciária

Carlos Eduardo Melo Santana
Estagiário de Direito

Paulo Victor Moreira de Oliveira
Estagiário de Direito



1. Jurisdição	07
2. Atuação dos Magistrados	07
2.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	08
3. Carga de Trabalho e IPS	09
3.1. Quadro de servidores	09
3.2. Carga de trabalho e Índice de produtividade por servidor (IPS)	10
4. Movimentação e Análise Processual	11
4.1. Fase de Conhecimento	11
4.1.1. Audiências	11
4.1.1.1. Pauta de audiência	11
4.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	12
4.1.1.3. Audiências designadas	12
4.1.1.4. Audiências realizadas	13
4.1.1.5. Domicílio judicial Eletrônico	14
4.1.2. Taxa de produtividade	15
4.1.3. Taxa de congestionamento	17
4.1.4. Prazos médios	18
4.1.5. Provimento TRT 14ª N° 6/2015/SCR	19
4.1.6. Da análise de processos, por amostragem - fase de conhecimento	19
4.1.7. Perícias	22
4.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	22
4.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	24
4.2. Fase de liquidação	24
4.2.1. Sentenças líquidas	25
4.3. Fase de execução	25
4.3.1. Produtividade	25
4.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes	26
4.3.3. Execuções extintas	27
4.3.4. Prazo médio	27
4.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	28
4.3.6. Documentos Históricos	32
4.3.7. Demais aspectos da execução	33
4.3.8. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor - G-PREC	33
4.3.8.1. Requisição de pequeno valor	34
4.3.8.2. Precatórios	34



4.3.8.3. Pendências Procedimentais e de Fluxo	34
4.3.9. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	35
4.3.10. Execuções Fiscais	35
5. Prêmio CNJ de Qualidade	35
5.1. Aspectos importantes relacionados	39
5.2. Controle de sobrestamento vencido	39
5.3. Normativo interna corporis - recomendação TRT 14ª N° 002/2023	39
5.3.1. Fase de conhecimento	40
5.3.2. Fase de liquidação	40
5.3.3. Fase de execução	40
5.4. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	40
5.4.1. Julgamento e Acordos parciais	41
5.4.2. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	41
6. Conciliação	42
6.1. Percentual bruto	42
6.2. Percentual de conciliação líquido	44
6.3. Recomendação 72 da CGTJ	45
7. Recursos Remetidos ao 2º grau	45
8. Arrecadação e valores pagos aos Autores	46
9. Prazos em Geral	47
9.1. Prazos dos juízes	47
9.1.1. Audiência inaugural	49
9.1.2. Encerramento da instrução	49
9.1.3. Prolação de sentenças e decisões	51
9.1.4. Prazos para despachos	52
9.1.5. Processos pendentes de solução	53
9.2. Prazos da unidade	53
9.2.1. Prazos para conclusão	53
9.2.2. Prazo para cumprimento de determinações	54
9.3. Prazos do Oficial de Justiça	54
10. Atividades de Docência dos Magistrados(as)	55
11. Sistema I-GEST	55
11.1. Âmbito regional/nacional	55
11.2. Âmbito regional	56
12. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	56



12.1. Metas Nacionais para 2025	56
12.2. Análise Comparativa dos Quadros 43 e 44	57
12.3. Meta específica para justiça do trabalho	58
12.4. Plano de Trabalho 2025 referente as Metas CNJ	58
12.5. Monitoramento dos painéis estatísticos	58
13. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	59
14. Compartilhamento de Experiências e Iniciativas Procedimentais	59
15. Responsabilidade Socioambiental e Sustentabilidade	60
16. Programas Institucionais e Destinação de valores	60
17. Aspectos da Lei N° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	61
18. Obrigatoriedade da Utilização do Sistema PJECOR	61
19. Ferramenta WIKI	61
20. Inteligência Artificial: CHAT-JT	62
21. Do Núcleo de Cooperação Judiciária	63
22. Registros da Unidade	64
23. Recomendações do Corregedor Regional	64
23.1. Recomendações ao juízo	64
23.2. Providências pela Secretaria da Corregedoria	65
23.3. Recomendações prescritivas ao juízo	65
24. Agradecimento e Encerramento	67
25. Informações pelo Gestor da Vara do Trabalho de Feijó/AC	67



Dia: 13/11/2025

Horário de início: 09 horas

Vice-Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Feijó/AC, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital N° 009/2025, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região N° 4316/2025, em 25 de setembro de 2025, na modalidade presencial, considerando o período de 12/10/2024 a 13/11/2025, com a participação do Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, do Secretário da Corregedoria Regional, em Substituição, Ilton Sebastião Alves Pequeno, demais servidores(as) da Secretaria da Corregedoria de forma remota, além do Assistente de Gabinete do Corregedor, Irony Rodrigues Távora.

A Correição Ordinária foi comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccionais de Rondônia e do Acre, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor N° 0000080-27.2025.2.00.0514. A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO, bem como pelo Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau, OMAR BRAGA MARTINS JUNIOR, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

1. JURISDIÇÃO

JURISDIÇÃO



Com a implementação da Resolução Administrativa N° 029, de 29 de abril de 2025, a jurisdição desta Unidade passou a compreender, a partir de 01/06/2025, os municípios Feijó, Rio Branco, Senador Guimard, Porto Acre, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Epitaciolândia, Brasília, Assis Brasil, Xapuri, Tarauacá, Jordão, Plácido de Castro, Acrelândia, Sena Madureira, Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus, além dos distritos dessas localidades;

2. ATUAÇÃO DOS MAGISTRADOS

ATUAÇÃO

O Exmo. Juiz do Trabalho VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO atua como Juiz Titular desta unidade, conforme Resolução Administrativa N° 017/2019, de 30.04.2019. Publicada no D.O.J. TRT14, no dia 07.05.2019, com a concessão de 5 (cinco) dias de trânsito, a contar de 20-5-2019 (Portaria GP N° 0732, DE 20.05.2019).

Registra-se que a Portaria CR n° 191/2025 designou a Juíza do Trabalho Substituta MILENA NOVAK AGGIO para auxiliar remotamente a Vara do Trabalho de Feijó/AC, no período de 3 a 17 de novembro de 2025.

No período abrangido pela Correição Ordinária, de 01/10/2024 a 31/10/2025, foram registrados os afastamentos do Juiz Titular VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO, conforme discriminado a seguir:

QUADRO 1
JUIZ TITULAR VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO

Afastamento	Início	Fim	Documento
FÉRIAS	17/01/2025	07/02/2025	PORTARIA GP Nº 1379/2024
	21/04/2025	10/05/2025	

Excluídos os processos com declaração de suspeição, ao longo do intervalo correccionado, constam as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as):

QUADRO 2

MAGISTRADO	PERÍODO	OBJETIVO	PORTARIA
TATIANE CASELLATTO ROSALEM OLIVER	23 E 30/01/2025 05/02/2025	Responder pela titularidade	PORTARIAS GP Nº 1485/2024 110/2025
RAFAEL ELY	25 E 30/04/2025	Responder pela titularidade	PORTARIA GP Nº 0376/2025
CLARISSE DE CARO MARTINS	02 E 09/05/2025	Responder pela titularidade	PORTARIA GP Nº 502/2025

2.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE


O Art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento Nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do Art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional Nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE
FREQUÊNCIA DOS(AS)
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor N° 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ N° 343/2020).

À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR N° 0000032-39.2023.2.00.0514.



Frequência dos(as)
magistrados(as)

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ N° 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA N° 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos ao Juiz Titular da Unidade, anota-se a ausência de preenchimento da agenda de comparecimento durante o período de janeiro a outubro de 2025.

Pontua-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor N° 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, a revogação do Art. 1º, § 4º, da Resolução Administrativa N° 124, de 19 de outubro de 2023, o qual dispunha acerca das hipóteses de ausência de informação em agenda de(as) Magistrados(as) e suas implicações.

No que se refere à residência, em consulta ao PjeCor de N° 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informações da Unidade, verificou-se seu regular cumprimento em relação ao Magistrado.

3. CARGA DE TRABALHO E IPS



3.1. QUADRO DE SERVIDORES

No período correccionado, quando vigente a Resolução Administrativa N° 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de N° 148 de 11 de dezembro de 2023 (Art. 6º) a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Feijó/AC contava com o seguinte quadro de pessoal:

**QUADRO 3 - 1**

Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023				
NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO		MODALIDADE
OMAR BRAGA MARTINS JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3	PRESENCIAL
AFRANIO CORDEIRO DE ALEIXO	VIGIA - Servidor cedido pelo Município de Feijó/AC	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	FC-5	PRESENCIAL
MARTHA EMANUELLA LIMA CRUZ GABLER	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	FC-5	TELETRABALHO
FRANCISCO MAURO PINTO BATISTA	PROFESSOR - Servidor cedido pelo Município de Feijó/AC	CALCULISTA	FC-4	TELETRABALHO
MARCIO CANTUARIO FERREIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE OFICIAL JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	-	-	PRESENCIAL

Com a implementação da Resolução Administrativa Nº 031, de 29 de abril de 2025, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Feijó/AC passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

QUADRO 3 - 2

GABINETE DO JUIZ TITULAR DA Vara do Trabalho de Feijó/AC				
NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO		MODALIDADE
OMAR BRAGA MARTINS JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	ASSESSOR-CHEFE DE GABINETE DE 1º GRAU	CJ-1	PRESENCIAL
-	-	ASSISTENTE DE JUIZ(ÍZA)	FC-6	-
AFRANIO CORDEIRO DE ALEIXO	VIGIA	ASSISTENTE DE GABINETE DE 1º GRAU	FC-5	PRESENCIAL
MARCIO CANTUARIO FERREIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE OFICIAL JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	-	-	PRESENCIAL

Ressalta-se que o Gabinete do Juiz Titular da Vara do Trabalho de Feijó/AC encontra-se com 2 claros de lotação: uma para a função de Assistente de Juiz(íza) (FC-6) e um para a vaga sem função gratificada.

Ainda, encontra-se lotado na unidade o Senhor MARCIO CANTUARIO FERREIRA, analista judiciário da especialidade oficial de justiça/avaliador federal, embora não integre o gabinete do Juízo.

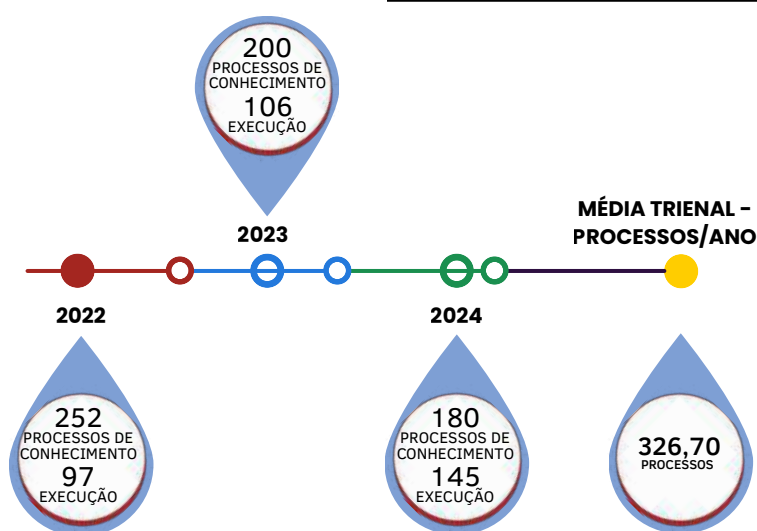
Por oportuno, registre-se que a servidora MARTHA EMANUELLA LIMA CRUZ GABLER atuou, lotada nos quadros desta unidade, no período de 24/07/2024 a 22/06/2025, exercendo a função de Assistente do Juiz(íza) (FC-6), tendo sido removida para o cargo de Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau (CJ-1), no Gabinete do Juiz Titular da Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO, conforme Portaria GP Nº 0769, de 18 de junho de 2025.

3.2. CARGA DE TRABALHO E ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador está previsto na Resolução CNJ Nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois a média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2022/2024
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 750
3	Movimentação maior que 750 processos e menor que 1000
4	Movimentação maior que 1000 processos e menor que 1500
5	Movimentação maior que 1500 processos e menor que 2000



A Unidade figurou na 4ª posição das Varas de seu grupo (total de 10 unidades), baseado no último relatório disponibilizado.

4. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

4.1 FASE DE CONHECIMENTO

4.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do Art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos Arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta deve estar vinculada a critérios de ponderação.

Tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do Art. 5º, LXXVIII, da CF/88, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional, o que vem sendo regularmente observado pela unidade correicionada.

4.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informações da Unidade, a configuração da pauta semanal ocorre da seguinte forma: 05 (cinco) audiências por dia, a cada 30min., com 03 (três) audiências iniciais (Conciliação, recebimento de contestação e instrução), 02 (duas) audiências de instrução, com testemunhas das partes. Tais audiências são marcadas a cada 01h. Esclarecendo que há semana que não há instruções, mas a média são de 05 audiências diárias. Com a nova reestruturação podem ocorrer que sejam marcadas 06 audiências diariamente, com média de 04 iniciais a cada 30 min. e 02 instruções a cada 01 h.

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 01/10/2024 a 31/10/2025, num total de 604 (seiscentos e quatro), 21 (vinte uma) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 3,48%, e 583 (quinhentas e oitenta e três) em formato telepresencial, representativos do percentual de 96,52%.

Ad cautelam, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo Nº 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução Nº 354/2020 do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no *QR Code* e *link* abaixo:

**Audiências no período de
01/10/2024 a 31/10/2025**
LINK

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação, consoante descrição supra.

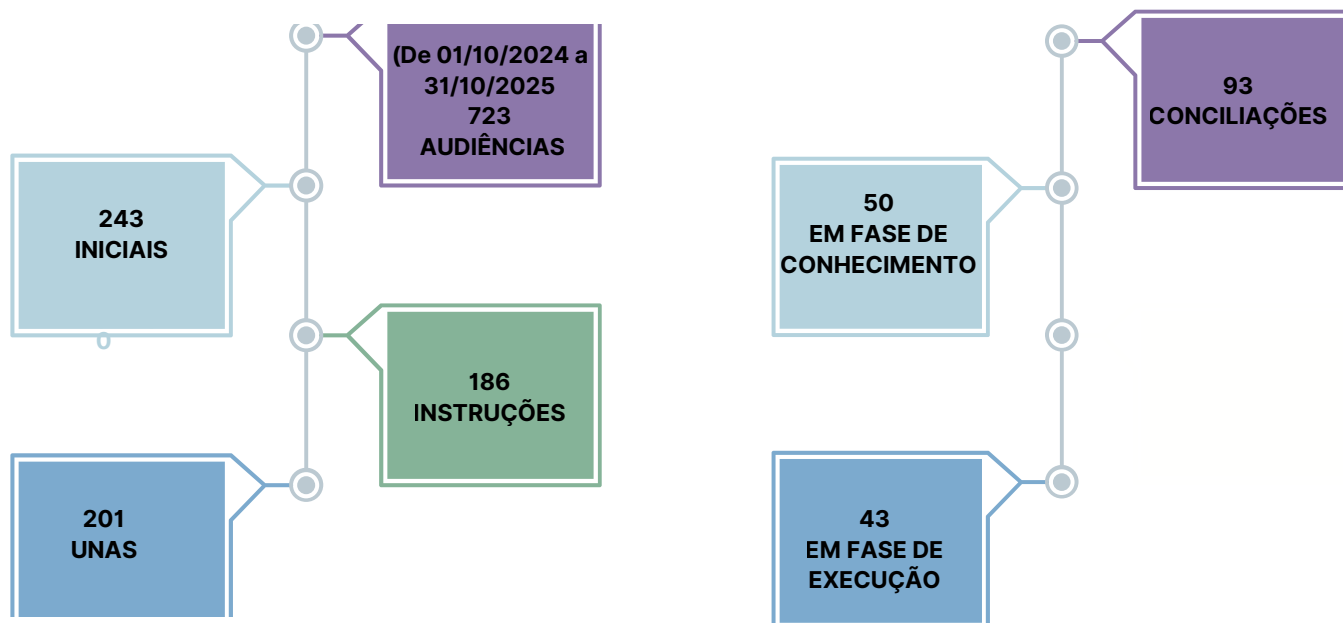


4.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS



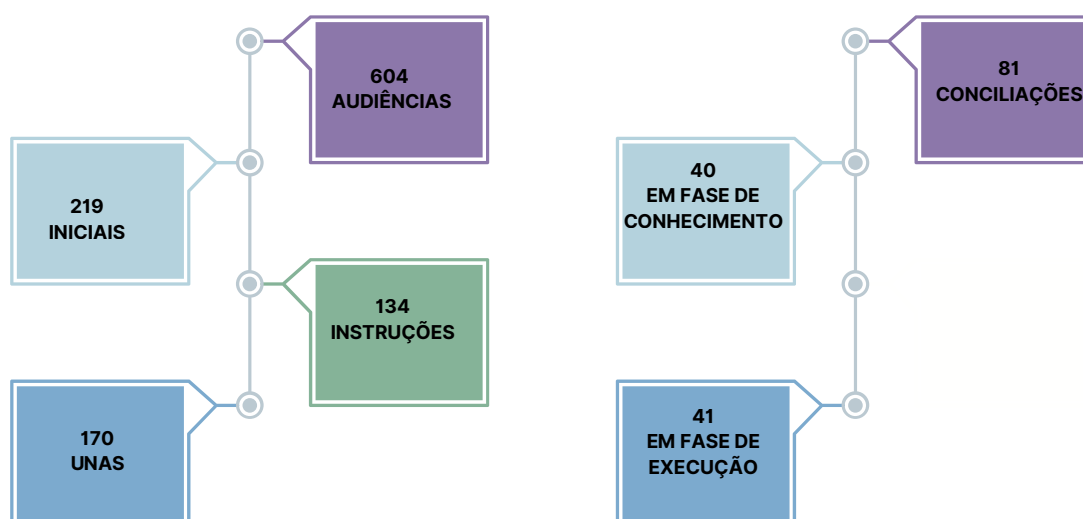
No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correção (01/10/2024 a 31/10/2025), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 723 (setecentas e vinte e três) audiências, sendo 243 (duzentas e quarenta e três) iniciais, 186 (cento e oitenta e seis) instruções, 201 (duzentas e uma) Unas e 93 (noventa e três) conciliações; destas últimas, 50 (cinquenta), em fase de conhecimento e, 43 (quarenta e três), em execução.

4.1.1.3 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS



4.1.1.4 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Foram realizadas 604 (seiscentos e quatro) audiências, sendo 219 (duzentas e nove) iniciais, 134 (cento e trinta e quatro) instruções, 170 (cento e setenta) Unas e 81 (oitenta e uma) conciliações; destas últimas, 40 (quarenta), na fase de conhecimento e, 41 (quarenta e uma), na de execução.



A partir da implementação do processo de equalização, disciplinado na Resolução Administrativa Nº 031, de 29 de abril de 2025, ocorrido em 01 de junho de 2025, apurou-se o seguinte quantitativo de audiências realizadas pelo Juiz Titular:

QUADRO 4

Período de Referência: 01/06/2025 a 31/10/2025

MAGISTRADO	Quantidade de Magistrados (Exceto Volantes)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação	Total Realizadas	Média Semanal de Audiências Considerando a Quantidade de Magistrados (Aprox.)
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	1	121	69	146	28	364	16,65
POLO REGIONAL	13	322	1.306	167	2.620	4.415	15,54
TRIBUNAL	48	1.618	5.340	1.800	9.027	17.785	16,95

4.1.1.5 DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

É atribuição da Secretaria Unificada providenciar a intimação e notificação das partes, o que pode também ser realizado pela Vara do Trabalho interessada.

A Unidade informou que faz uso do Domicílio Judicial Eletrônico, no entanto, ressaltou a ausência de treinamento dos servidores para o uso da ferramenta e, na maioria dos casos, a falta de domínio das partes em relação à notificação via DJE, o que implica renovação do ato por outros meios (contato telefônico e utilização de AR), e, por fim, por Oficial de Justiça, nas hipóteses de localidades rurais ou não abrangidas pelos serviços dos Correios.

Segundo a unidade, esse contexto fático tem ocasionado a frustração de várias audiências iniciais e até a anulação de atos processuais. Outrossim, após a equalização efetuada pelo regional da 14ª Região, informou que processos em triagem inicial, conhecimento, liquidação e execução são remetidos às suas respectivas divisões para cumprimento.

O Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) foi criado pela Resolução CNJ Nº 234/2016 e hoje é disciplinado pela Resolução CNJ Nº 455/2022. Segundo a norma em vigor, trata-se de uma ferramenta que concentra num único local todas as citações e intimações pessoais (Art. 18), e que está plenamente integrada ao Portal de Serviços do Poder Judiciário – Jus.br (Art. 3º, III).

Por esta razão, a Resolução CNJ Nº 455/2022 previu o Domicílio Judicial Eletrônico como sendo de utilização obrigatória pelos tribunais e reiterou o cadastro obrigatório de todos os entes e empresas públicas e privadas (Art. 15, parágrafo único, e Art. 16). O cadastramento obrigatório já foi concluído.

É Nesse contexto específico, a utilização da sistemática do Domicílio Judicial Eletrônico, embora instrumento legítimo e importante no ecossistema de comunicações processuais, mostra-se, para a finalidade aqui considerada, contraproducente. Em especial, porque a dinâmica desse meio eletrônico, via de regra, sujeita-se a prazos de ciência mais elásticos e a ciclos operacionais que, comparados às diligências locais de curta distância, prolongam a efetiva comunicação dos atos. O resultado prático, portanto, é a ampliação do lapso entre a emissão do ato e a sua consumação jurídica, em contraste com a solução presencial rápida no âmbito desta Vara.

Nessa moldura, o Domicílio Judicial Eletrônico permanece como alternativa útil em hipóteses específicas que demandem padronização ampla, comunicação a destinatários fora da circunscrição imediata, mas não como meio preferencial para as situações ordinárias de curta distância tratadas por esta unidade.

A Corregedoria já recomendou que a Unidade observe a utilização do DJe "sempre que o uso da ferramenta se mostrar eficiente". No entanto, a Unidade já identificou que, para o seu contexto (curta distância, falta de domínio das partes), o DJe é contraproducente e leva ao prolongamento da comunicação e frustração de audiências, e, mesmo assim, mantém sua utilização.

Diante do uso equivocado do DJe, com retardo injustificado da tramitação processual e da informação de que não participaram do treinamento necessário, determinou o Exmo. Corregedor que os servidores da unidade busquem os cursos disponibilizados por este e. TRT para conhecimento da ferramenta.

A evolução do aprendizado e efetiva utilização correta da ferramenta deverão ser objeto de comunicação à Corregedoria Regional no prazo de 15 (quinze) dias, que deverá monitorar o quanto aqui determinado.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

4.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE



QUADRO 5

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2023	59	200	0	206	53	79,54%
2024	53	180	0	189	46	81,12%
01/10/2024 a 31/10/2025	36	410	4	258	185	57,85%
01/06/2025 a 31/10/2025	84	260	4	155	185	45,06%
Cálculo da Produtividade: $[F] = (100 \times [D]) \div ([B] + [A] - [C])$						

QUADRO 6
Produtividade – Fase de Conhecimento mês a mês

	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
Janeiro/2025	19	10	0	8	21	27,59%
Fevereiro/2025	21	19	0	16	24	40,00%
Março/2025	24	25	0	14	35	28,57%
Abril/2025	35	29	0	14	50	21,88%
Mai/2025	50	16	0	25	41	37,88%
Junho/2025	41	68	1	35	74	32,11%
Julho/2025	74	67	5	47	90	33,33%
Agosto/2025	90	61	4	28	120	18,54%
Setembro/2025	120	64	10	61	113	33,15%
Outubro/2025	177	49	2	39	185	17,26%
Cálculo da Produtividade: $[F] = (100 \times [D]) \div ([B] + [A] - [C])$						

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

A Vara do Trabalho de Feijó/AC registrou uma Taxa de Produtividade na Fase de Conhecimento de 57,85% no período de 01/10/2024 a 31/10/2025. No recorte pós-equalização (01/06/2025 a 31/10/2025), a produtividade reduziu para 45,06%. Observa-se que, em 2023 e 2024, a Unidade demonstrou índices superiores, registrando 79,54% e 81,12%, respectivamente.

O comportamento mensal da produtividade revela variações significativas no período de janeiro a outubro de 2025. Os índices mais baixos foram observados em abril/2025 (21,88%) e outubro/2025 (17,26%), enquanto o mês de fevereiro/2025 registrou o pico de 40,00%.

Ainda com base nos mesmos dados, apurou-se o seguinte em relação à movimentação processual da Unidade:

QUADRO 7

Movimentação Processual – Conhecimento	2023	2024	01/10/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
Processos Recebidos	200	180	410	260
Processos Solucionados	206	189	258	155
Solucionados por Recebidos	103%	105%	62,93%	59,62%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/10/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	79,54%	81,12%	57,85%	45,06%
POLO REGIONAL	82,34%	82,04%	79,45%	63,60%
MÉDIA DO TRIBUNAL	81,68%	83,19%	80,16%	67,62%

A análise da Movimentação Processual na Fase de Conhecimento demonstra o aumento significativo da carga processual.

Atente-se que apenas no período da pós-equalização, no lapso temporal de 01/6/2025 a 31/10/2025, precisamente 4 meses, 4 semanas e 2 dias (152 dias no total), a unidade correicionada recebeu mais processos que o observado nos anos anteriores.

No período geral (01/10/2024 a 31/10/2025), o índice de Solucionados por Recebidos (S/R) foi de 62,93%. No recorte pós-equalização (01/06/2025 a 31/10/2025), a Unidade manteve uma eficácia de 59,62% na resposta à demanda, o que é coerente com a fase de incremento de carga pós-equalização

No período pós-equalização (01/06/2025 a 31/10/2025), a produtividade da Unidade (45,06%) situou-se abaixo dos referenciais do Polo Regional (63,6%) e da Média do Tribunal (67,62%).

4.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO



QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2023	91	199	214	77	26,46%
2024	77	177	202	56	21,71%
01/10/2024 - 31/10/2025	62	391	252	216	46,15%
01/06/2025 - 31/10/2025	98	354	209	216	50,2%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D) \times 100\}$					

1Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão→ TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais→ Varas do Trabalho→ Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo.

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2023	2024	01/10/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	26,46%	21,71%	37,03%	50,82%
POLO REGIONAL	19,88%	21,60%	19,50%	22,92%
MÉDIA DO TRIBUNAL	19,26%	19,91%	19,93%	23,81%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados} + \text{pendentes de baixa})] \times 100$

A Unidade apresentou uma Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento de 46,15% no período geral (01/10/2024 a 31/10/2025). No período pós-equalização (01/06/2025 a 31/10/2025), esta Taxa elevou-se para 50,82%.

Em análise comparativa, a Taxa de Congestionamento da Vara do Trabalho de Feijó/AC no pós-equalização (50,82%) se situou acima dos referenciais do Polo Regional (22,92%) e da Média do Tribunal (23,81%). Este cenário de elevação é compreendido no contexto do acréscimo de distribuição de processos pós-equalização, e indica a necessidade de monitoramento para reequilíbrio.

A Secretaria da Corregedoria ressalta que se trata de efeito transitório, com tendência de estabilização à medida que a unidade consolida as rotinas e recompõe o fluxo de baixas.

4.1.4 PRAZOS MÉDIOS



Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correções do e.TST.

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2023	2024	01/10/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	109,65	102,02	84,89	74,06
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	44,41	36,69	37,28	36,67
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	21,55	34,96	26,84	26,40
da conclusão até a prolação da sentença	67,88	69,90	67,40	58,51

Fonte: Novo Portal e-Gestão → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Conforme o Quadro 11, no intervalo de 01/10/2024 a 31/10/2025, apurou-se prazo médio de 84,89 dias do ajuizamento à sentença, 37,28 dias do ajuizamento à 1ª audiência, 26,84 dias da 1ª audiência ao encerramento da instrução e 67,40 dias da conclusão à sentença. No recorte pós-equalização (01/06/2025 a 30/09/2025), os tempos médios foram de 74,06 dias (ajuizamento→sentença), 36,67 dias (ajuizamento→1ª audiência), 26,40 dias (1ª audiência→encerramento da instrução) e 58,51 dias (conclusão→sentença).

QUADRO 12

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2023	2024	01/10/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	109,65	102,02	84,89	74,06
POLO REGIONAL	79,65	79,71	73,07	77,71
MÉDIA DO TRIBUNAL	67,15	65,41	67,10	70,36

Fonte: Novo Portal e-Gestão → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

De acordo com o Quadro 12, que compara os prazos da unidade com os referenciais do Polo Regional e da Média do Tribunal, o prazo médio do ajuizamento à sentença foi de 84,89 dias no período correicional e 74,06 dias no pós-equalização, frente a 73,07 e 77,71 dias (Polo Regional) e 67,10 e 70,36 dias (Média do TRT14), respectivamente. Esse cenário indica a necessidade de monitoramento para reequilíbrio e adequação às medianas do Polo e do Tribunal.

4.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N° 6/2015/SCR

QUADRO 13

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000137-91.2025.5.14.0421	04/07/2025	05/07/2025	0,0
0000091-05.2025.5.14.0421	08/08/2025	12/08/2025	1,0
0000093-72.2025.5.14.0421	20/10/2025	21/10/2025	1,0
0000108-41.2025.5.14.0421	23/10/2025	24/10/2025	1,0
0000128-66.2024.5.14.0421	09/10/2024	10/10/2024	1,0
0000031-32.2025.5.14.0421	02/04/2025	04/04/2025	2,0
0000074-66.2025.5.14.0421	22/05/2025	26/05/2025	2,0
0000109-26.2025.5.14.0421	22/09/2025	24/09/2025	2,0
0000146-87.2024.5.14.0421	02/04/2025	04/04/2025	2,0
0000184-65.2025.5.14.0421	17/09/2025	19/09/2025	2,0
Média	-	-	1,4



PROVIMENTO TRT14ª N.º
6/2015/SCR

A amostragem processual indica que a Unidade cumpre o Provimento TRT14ª N° 6/2015/SCR, que exige a imediata conclusão dos processos para sentença após o encerramento da instrução, de forma parcial. A média de atraso apurada entre o encerramento da instrução e a conclusão foi de 1,4 dias. A análise pontual do Quadro 13 evidenciou ocorrências de atrasos de 2 dias em cinco processos e de 1 dia em quatro processos, o que configura uma não conformidade regimental que contribui para o elastecimento do prazo de "Conclusão à Sentença", além de cômputo equivocado do prazo para a entrega da prestação jurisdicional.

Consultando a unidade, foi informado que os trabalhos da sala de audiências são realizados por um estagiário que tem atuado de forma telepresencialmente, a partir de Rio Branco - AC, ante à inexistência de servidor lotado para tal mister.

Orienta a Corregedoria Regional que as tarefas dos estagiários sejam conferidas pelo Chefe de Gabinete, pois é desse servidor a responsabilidade pelos trabalhos realizados na Unidade.

Considerando a falta de controle das tarefas do estagiário pela unidade, e a gravidade do fato, a retificação do procedimento deverá ser objeto de comunicação à Corregedoria Regional no prazo de 15 (quinze) dias, que deverá monitorar o quanto aqui determinado.

4.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - FACE DE CONHECIMENTO

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª N° 6/2015/SCR, que determina aos(às) Magistrados(as) e Assessores(as)-Chefes de Gabinetes de 1º Grau, que, após o encerramento da instrução, procedam à imediata conclusão dos processos para sentença, verificou-se, a partir de uma amostra de 10 (dez) processos pesquisados aleatoriamente, que a Unidade está cumprindo a norma parcialmente.

a) Conversão em diligência



Não se verificou a realização de conversões em diligência durante o período correccionado, com observância ao disposto no Art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:



b) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000125-14.2024.5.14.0421; 0000364-81.2025.5.14.0421;
0000076-07.2023.5.14.0421; 0000031-08.2020.5.14.0421;
0002300-79.2004.5.14.0421; 0000192-91.2015.5.14.0421;
0000397-86.2016.5.14.0421; 0000046-98.2025.5.14.0421.

Acidente de Trabalho, Pessoa com Deficiência/Idoso/Pessoa com Doença Grave/Trabalho Escravo

c) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no Art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos elencados abaixo:



0000100-98.2024.5.14.0421; 0000200-87.2023.5.14.0421;
0000109-60.2024.5.14.0421; 0000066-26.2024.5.14.0421;
0000743-32.2019.5.14.0421; 0000098-31.2024.5.14.0421;
0000098-31.2024.5.14.0421; 0000047-83.2025.5.14.0421.

d) Liberação dos depósitos recursais

Não se verificou processo que se enquadre no Art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa Nº 36 do e.TST. Os referidos normativos recomendam a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença.

e) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Em consulta à unidade e ao acervo processual foram localizados processos que atendem aos ditames insertos no Art. 116, § 1º do CPCGJT.



0000051-62.2021.5.14.0421; 0000049-92.2021.5.14.0421;
0000539-85.2019.5.14.0421; 0000214-08.2022.5.14.0421;
0000488-79.2016.5.14.0421; 0000126-04.2021.5.14.0421;
0000327-30.2020.5.14.0421; 0000129-90.2020.5.14.0421.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, conquanto desatualizadas as últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante a Divisão de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor N° 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correção, expediu, até janeiro de 2025 (ID 5562104), 100% dos alvará referente a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No que concerne aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, conforme as informações constantes no documento de ID 4310626, no período de maio de 2023 a abril de 2024, foram expedidos 46 (quarenta e seis) alvarás em formato eletrônico e 21 (vinte e um) em formato físico.

f) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000076-07.2023.5.14.0421; 0000031-08.2020.5.14.0421;
0002300-79.2004.5.14.0421; 0000192-91.2015.5.14.0421;

g) Processos extintos sem resolução do mérito:

Em consulta ao painel estatístico da Corregedoria (<https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/extintos-sem-resolucao-merito>), apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no Art. 3º do PROVIMENTO N° 05/GCGJT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

No período de agosto de 2024 a agosto de 2025, a unidade não ultrapassou o limite de 10% (dez por cento) de processos solucionados sem resolução do mérito, alcançando o índice de 2,02%. Ademais, ao se considerar apenas o período posterior à edição do Provimento — de janeiro a outubro de 2025 — verifica-se o atingimento da meta, com o percentual de extinções sem resolução do mérito de 2,28%.

Outrossim, após análise por amostragem de processos extintos sem resolução do mérito, não se identificaram casos de extinção fora das hipóteses previstas no PROVIMENTO N° 05/GCGJT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nos termos do Art. 1º do PROVIMENTO Nº 05/GCGJT/2024, incumbe aos(às) Magistrados(as) valorizar a análise do mérito das demandas trabalhistas, como instrumento de efetividade da prestação jurisdicional e de entrega do bem da vida, e adotar, sempre que possível, providências de saneamento das questões processuais, com determinação para emenda da petição inicial ou correção de deficiências ou de cessação de inércia da parte por petições intercorrentes, a fim de evitar extinções sem julgamento do mérito precoces que ensejam a repropositura das demandas.

Nesse sentido, as Corregedorias Regionais devem monitorar e apurar anomalias na solução de processos por extinção sem julgamento do mérito que destoem dos parâmetros médios regionais, especialmente inerentes às peculiaridades da prática processual e da realidade socioeconômica, que estejam identificadas no “Item 90.046” (“Extintos sem resolução de mérito” genérico, pelos incisos I a VII e IX a X do Art. 485 do CPC) da regra de negócios do eGestão.

h) Processos com prazos elásticos:

Da análise do acervo, verificou-se processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, conseqüentemente, do Regional.

A título de exemplo, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item “C” - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000076-07.2023.5.14.0421

Ajuizamento da ação: 16/05/2023

Sentença proferida em 20/01/2025

TOTAL = 615 dias

2

0000136-43.2024.5.14.0421

Ajuizamento da ação: 29/08/2024

Sentença proferida em 03/11/2025

TOTAL = 431 dias

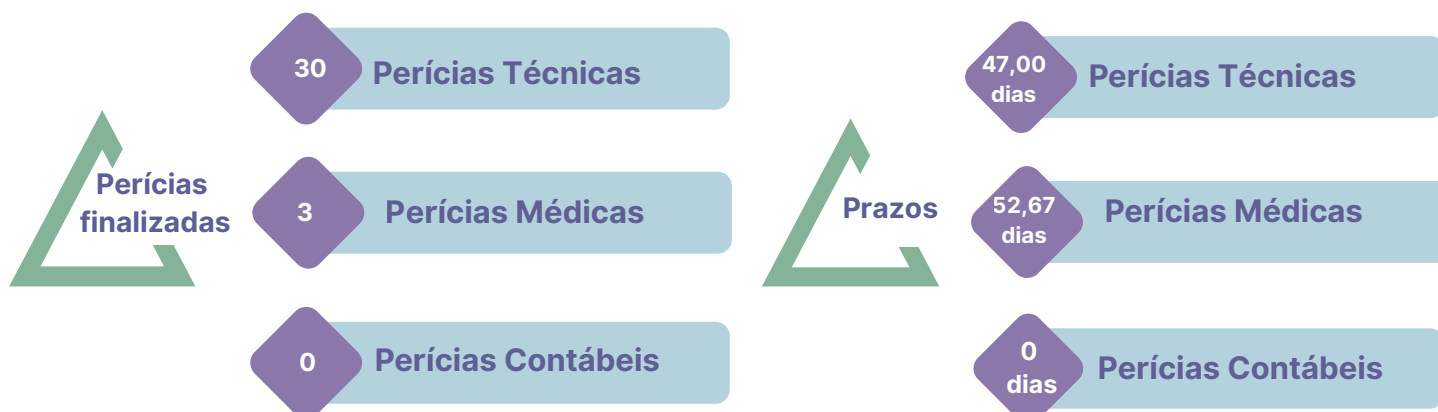
4.1.7 PERÍCIAS



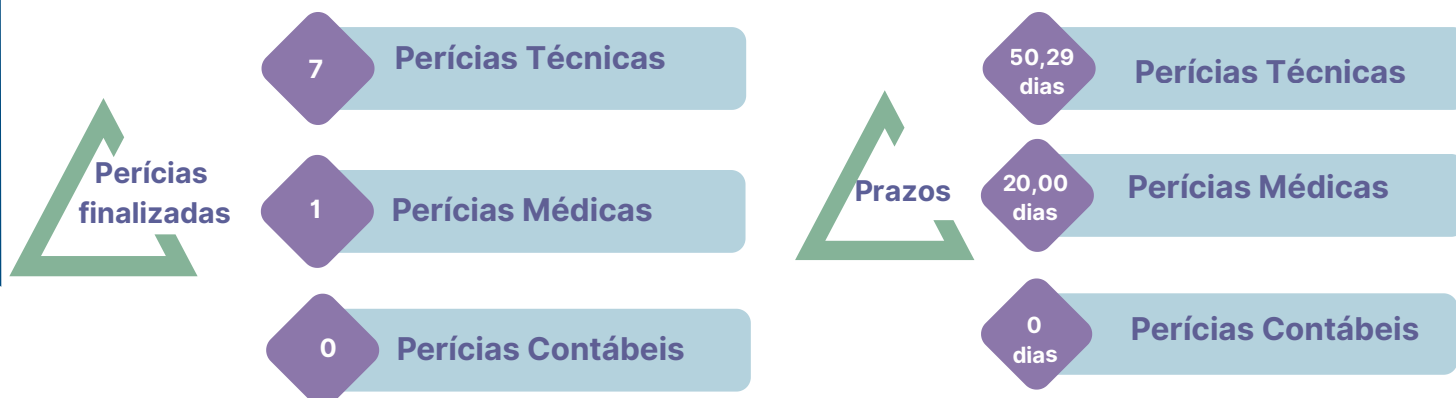
4.1.7.1 PERÍCIAS REALIZADAS E PRAZOS

Nos quadros abaixo, há um comparativo das quantidades de perícias (técnicas, médicas e contábeis) do referido período correicionado e do período referente à correição anterior.

Período Correccional (01/10/2024 a 31/10/2025)



Período Correccionado Anterior



Ressalta-se que, no período ora em análise (01/10/2024 a 31/10/2025), em consulta realizada na nova ferramenta disponível no Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas” - foram finalizadas 33 (trinta e três) perícias, sendo 30 (trinta) técnicas, 3 (três) médicas e nenhuma contábil, totalizando a média mensal de 2,54 (dois vírgula cinquenta e quatro).

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, verifica-se que houve um decréscimo do prazo na perícia técnica de 50,29 para 47,00 e um acréscimo na médica de 20,00 para 52,67 dias.

Destaca-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 07/11/2025, no sistema do Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectaram-se 12 (doze) processos com perícias pendentes, na forma do *QR Code* e *link* ao lado, com prazos inferiores a 100 (cem) dias, exceto os autos do processo 0000151-75.2025.5.14.0421, com 101 (cento e um) dias.



PERÍCIAS PENDENTES

4.1.7.2 SISTEMA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (AJ-JT)



A Resolução Administrativa do TRT N° 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT N° 247, de 25 de outubro de 2019.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP N° 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 06/11/2025, verificou-se a inexistência de PROADs de requisições de honorários periciais, pendentes de cumprimento de diligência.

Durante o período correccionado, verificou-se a autuação de 05 (cinco) PROADs, com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 03 (três) retornaram por insuficiência de documentação.

4.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO



Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2023	2024	01/10/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
Liquidações iniciadas	48,00	142,00	214,00	114,00
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	74,43	112,56	145,61	157,63

Fonte: Portal e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 3 → Relatórios de Gerências → 4 - Prazos Médios → A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária.

QUADRO 15

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2023	2024	01/10/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	74,43	112,56	145,61	157,63
POLO REGIONAL	267,74	102,64	104,19	112,40
PRAZO MÉDIO DO TRIBUNAL	175,10	79,22	94,15	100,87



Da análise dos quadros se extrai que a Vara do Trabalho de Feijó/AC registrou crescimento no número de liquidações iniciadas, contudo houve aumento no prazo médio de tramitação, com média superior as observadas tanto no Polo Regional quanto no Tribunal no ultimo período correicional.

4.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS



Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho – 1. Conhecimento – 2. Solucionados – A.1.2.5 – Sentenças Líquidas Proferidas por Região Novo - revelam:

Dos 64 processos solucionados, com procedência total ou parcial, apenas 11 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 17,19%.

O resultado obtido foi inferior ao observado no Tribunal (46,76%) contudo superior ao período correicional anterior (12,5%).

Após detida análise dos processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, verificou-se que a planilha de cálculos foi juntada no momento da prolação da sentença em todos os processos.

Ademais, existem situações, nas quais não há necessidade de confecção de planilhas específicas de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, valores referentes às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada. Nessa situação, não foram identificados processos.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, não se verificou registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência.

Por fim, ressalta-se que, com a implementação da Resolução Administrativa nº 031, de 29 de abril de 2025, a partir de 01/06/2025 os cálculos de liquidação passaram a ser atribuição da Divisão de Liquidação, fato esse que favorece à unidade cumprir com a recomendação da Corregedoria no sentido de publicar sentenças líquidas.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO

4.3.1 PRODUTIVIDADE



No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

**QUADRO 16**

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2023	436	147	123	2	421	21,10%
2024	421	108	143	2	345	27,03%
01/10/2024 - 31/10/2025	342	83	96	0	329	22,59%
01/06/2025 - 31/10/2025	321	67	83	0	329	21,39%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/10/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	21,10%	27,03%	22,59%	21,39%
TRIBUNAL	34,37%	38,55%	34,36%	29,78%
POLO REGIONAL	34,58%	31,20%	24,10%	19,38%

4.3.2 EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E PENDENTES**QUADRO 18**

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x Iniciadas	Baixadas	Baixadas x Iniciadas	Execuções Pendentes	Saldo em arquivo provisório
2023	107	119	111,21%	123	114,95%	438	2
2024	68	137	201,47%	143	210,29%	372	2
01/10/2024 - 31/10/2025	83	90	108,43%	96	115,66%	360	0
01/06/2025 - 31/10/2025	34	25	73,52%	26	76,47%	360	0

Fonte: e-Gestão: Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 19

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	Polo Regional	Vara	TRT	Polo Regional	Vara	TRT	Polo Regional
2023	107	538,47	166,9	119	353,28	122,20	438	814,44	289,20
2024	68	259,22	75,90	137	357,78	141,20	372	714,16	221,70
01/10/24 a 31/10/25	83	297,78	78,80	90	303,94	95,00	360	722,41	226,30
01/06/25 a 31/10/25	34	133,09	42,90	25	114,41	30,20	360	710,56	198,10

Fonte: E-Gestão - Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

4.3.3 EXECUÇÕES EXTINTAS



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

EXECUÇÕES EXTINTAS	2023	2024	01/10/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
Execuções extintas por acordo	21	13	15	10
Extintas por pagamento do crédito do exequente	95	120	62	15
Extintas por aplicação da prescrição	1	1	12	0
Outras formas de extinção	0	2	0	0

4.3.4 PRAZO MÉDIO



Neste tópico, analisa-se o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, com base nos padrões verificados pelas correições do c. TST. Constatou-se um aumento significativo no prazo médio para o encerramento das execuções, decorrente, principalmente, do arquivamento recente de processos antigos, que permaneceram em tramitação por longos períodos. Vale ressaltar que o prazo mais longo foi estabelecido em razão de se tratar de processos no qual o ente público figura como parte.

Essa movimentação impactou negativamente os indicadores da Unidade, elevando a média geral da fase de execução, conforme demonstrado nos processos, por amostragem: 0000173-85.2015.5.14.0421 – 3.094 dias; 0000521-69.2016.5.14.0421 – 3.024 dias; 0000534-68.2016.5.14.0421 – 3.025 dias; 0000584-94.2016.5.14.0421 – 2.875 dias; 0000351-34.2015.5.14.0421 – 2.872 e 0000300-23.2015.5.14.0421 – 2.983 dias. Tais dados evidenciam a necessidade de considerar o perfil dos processos arquivados ao interpretar os indicadores temporais da execução, a fim de evitar distorções na avaliação do desempenho da Unidade.

QUADRO 21

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2023	2024	01/10/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	860,87	1.559,55	1.534,08	605,16
PRAZO MÉDIO NA EXECUÇÃO NO TRIBUNAL	706,84	765,87	804,55	717,93
POLO REGIONAL	854,89	978,49	899,85	813,50

Fonte: E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 – Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária. E-Gestão → 1ª Instância → 2. Relatório Resumo → K. Prazos Médios – K.2 → Cumprimento de Sentença → Do Início do cumprimento até a extinção.



4.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do Art. 886 do CPC – Art. 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do Art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – Arts. 124 e 126 da CPCGJT

Identificaram-se processos nos quais foi decretada a recuperação judicial da executada, em conformidade com o disposto nos Arts. 124 e 126 do CPCGJT, tendo sido determinado o sobrestamento das ações que aguardam o efetivo pagamento.

-  0000646-32.2019.5.14.0421
-  0000656-76.2019.5.14.0421
-  0000645-47.2019.5.14.0421
-  0000630-78.2019.5.14.0421
-  0000647-17.2019.5.14.0421
-  0000533-78.2019.5.14.0421



c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém sobrestados, aguardando o efetivo pagamento.

-  0000181-18.2022.5.14.0421
-  0000156-05.2022.5.14.0421
-  0000124-34.2021.5.14.0421

d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Art. 128 da CPCGJT

Examinando o acervo processual pelo sistema e-Gestão (e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.04 - Extinções em Processos de Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item I), constatou-se que, durante o período correccionado, 12 (doze) processos tiveram suas execuções extintas devido à prescrição intercorrente. Portanto, a análise confirma a conformidade com as diretrizes estabelecidas no Art. 40 da Lei Nº 6.830/1980.

Em relação à nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório”, verificou-se que a Unidade manteve o acervo de processos em discordância com o disposto no Art. 128 da CPCGJT, conforme detalhado a seguir:

-  0000050-82.2018.5.14.0421
-  0000282-02.2015.5.14.0421
-  0000670-65.2016.5.14.0421
-  0000671-50.2016.5.14.0421
-  0000672-35.2016.5.14.0421
-  0000010-03.2018.5.14.0421

e) Arquivamento definitivo do processo de execução – Art. 129 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir Art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

-  0000125-48.2023.5.14.0421
-  0000208-98.2022.5.14.0421
-  0000172-22.2023.5.14.0421
-  0000165-64.2022.5.14.0421
-  0000139-32.2023.5.14.0421
-  0000121-55.2016.5.14.0421

Por oportuno, vale ressaltar que o artigo 129 da legislação trabalhista estabelece os critérios específicos para o arquivamento definitivo de processos de execução. O dispositivo determina que esse arquivamento deve ser fundamentado em uma declaração prévia, formalizada por sentença, que reconheça a extinção da execução, conforme as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do Código de Processo Civil (CPC). Tais condições visam garantir que a prestação jurisdicional seja completamente cumprida antes do encerramento definitivo do processo.

Ademais, o parágrafo único do referido artigo reforça uma diretriz crucial, vedando expressamente o arquivamento definitivo de processos em situações não contempladas no caput. Essa proibição inclui, entre outras, casos de processos centralizados em decorrência da reunião de execuções, bem como aqueles que estejam sobrestados ou arquivados provisoriamente. O objetivo é assegurar que o processo somente seja concluído de maneira definitiva após o cumprimento integral de todas as etapas e condições legais.

Essa abordagem normativa reflete uma preocupação com a proteção dos direitos das partes envolvidas, ao evitar o encerramento prematuro de execuções ainda pendentes. Além disso, promove maior segurança jurídica e o respeito ao devido processo legal, alinhando-se aos princípios fundamentais que regem a Justiça do Trabalho.

Por fim, registra-se que, na Unidade Correicionada não foram identificados processos arquivados definitivamente em desacordo com as condições estabelecidas, inclusive aquele com execuções reunidas.

f) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

O Art. 130 da CPCGT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento N° 02, de 07 de abril de 2025.

Resumo do Sistema Garimpo Análise em 10/11/2025 Vara do Trabalho de Feijó/AC



Análise de Outubro/2024 (Ata da Correição)

➤ Contas de processos arquivados e não saneadas:	64
➤ Contas bancárias não associadas a processos:	4
➤ Contas bancárias saneadas:	0
➤ A Unidade fez preenchimento da planilha?	Sim

Análise do ano de Outubro/2025

➤ Contas de processos arquivados e não saneadas:	
➤ Contas Judiciais:	17 ➤ 17
➤ Contas Recursais:	0
➤ Contas bancárias não associadas a processos:	
➤ Contas Judiciais:	5 ➤ 5
➤ Contas Recursais:	0
➤ Contas bancárias saneadas:	
➤ Contas Judiciais:	1 ➤ 1
➤ Contas Recursais:	0
➤ A Unidade fez preenchimento da planilha?	Não

ATENÇÃO

Na análise comparativa foi considerado apenas as contas com depósito acima de R\$150,01, ou seja, acima dos “valores ínfimos” (contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00), uma vez que o Provimento TRT14 N° 02, de 07 de abril de 2025, em seu Art. 5º, §1º, alínea “d”, determina que as contas com valores ínfimos são de atribuição da Corregedoria Regional.

Foi verificado que a Unidade solucionou contas bancárias no 1º e 3º quadrimestres de 2024. Contudo, no ano de 2025, não consta registro de solução contas bancárias, conforme relatórios das Planilhas de Acompanhamento dos referidos anos ([Planilha de 2024](#) e [Planilha de 2025](#)).

Houve redução do passivo das contas dos processos arquivados e das contas não associadas, devendo considerar as atualizações dos Bancos no Sistema Garimpo, assim como, em 2025, que também foram somadas as Contas Recursais. Contudo, ainda existem pendências as serem saneadas.

Embora tenha ocorrido redução das contas, é necessário considerar que, por vezes, há falhas nas atualizações realizadas pelos Bancos, o que não prejudica o desempenho da Unidade.

Quanto o número de contas saneadas, verifica-se que é necessário confirmar se as contas solucionadas foram saneadas no Sistema Garimpo.

Logo, recomenda-se que a Unidade aumente o quantitativo de saneamentos das contas bancárias.

Ressalta-se, por fim, no que tange as contas recursais não associadas, pode ser verificado que algumas apresentem a Jurisdição de Porto Velho, Brasília e Manaus, situação que por vezes ocorre em algumas Unidades.

Dessa forma, recomenda-se que a Unidade não atue nestes processo e comunique, formalmente, a Secretaria da Corregedoria Regional, para que possa realizar as providências perante a referida jurisdição.

Observações sobre o Sistema Garimpo:

Atenção para novo Provimento do Garimpo.

A Secretaria da Corregedoria criou um espaço no chat: “Dúvidas Sistema Garimpo”, para concentrar as dúvidas e discussões sobre o sistema, que pode ser acessado pelo QR Code abaixo.

O Sistema Garimpo também pode ser acesso via Intranet ou pelo QR Code abaixo.

Os editais publicados pelas Varas e pela Secretaria da Corregedoria podem ser verificados no site do TRT14, na [página da Corregedoria](#).



Novo Provimento



Acesso ao
Sistema Garimpo



Dúvidas Sistema
Garimpo

g) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – Art. 29, III, da CPCGJT

Nesse sentido, observa-se, nos autos individuados, que a Unidade adotou, de forma consistente e regular, o uso de sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial. Essa prática está em plena conformidade com o Art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, demonstrando o comprometimento em utilizar ferramentas tecnológicas disponíveis para assegurar maior eficiência nos procedimentos realizados. Ressalta-se que o uso desses sistemas eletrônicos não apenas agiliza a busca de informações patrimoniais relevantes, como também promove maior precisão e transparência nas ações judiciais, reafirmando o papel do Judiciário como garantidor da justiça e da equidade no âmbito trabalhista.

Registre-se que, com a equalização da força de trabalho no âmbito do TRT14, o manejo das ferramentas passou a ser de atribuição da Secretaria Unificada.

- | | | |
|--|---|---|
|  0000621-19.2019.5.14.0421 |  0000033-36.2024.5.14.0421 |  0000582-22.2019.5.14.0421 |
|  0000118-56.2023.5.14.0421 |  0000093-14.2021.5.14.0421 |  0000095-81.2021.5.14.0421 |

***0000621-19.2019.5.14.0421** - Foram adotadas medidas de constrição patrimonial e cadastral, com bloqueio via SISBAJUD em 14/08/2025, consulta ao RENAJUD em 26/09/2025 e inclusão da dívida no SERASAJUD na mesma data (26/09/2025), objetivando assegurar a efetividade da execução.

***0000118-56.2023.5.14.0421** - Realizada diligência via SISBAJUD em 14/10/2025, visando à localização e constrição de ativos financeiros em nome da parte executada, medida necessária para promover o adimplemento do crédito trabalhista.

***0000033-36.2024.5.14.0421** - Em 15/10/2025, efetuou-se busca e bloqueio de ativos financeiros através do SISBAJUD, providência executiva destinada a identificar quantias disponíveis passíveis de constrição, assegurando a utilidade da tutela jurisdicional.

***0000093-14.2021.5.14.0421** - Efetuadas diligências executivas, incluindo bloqueio por meio do sistema SISBAJUD em 24/04/2025 e pesquisa patrimonial via CNIB em 26/04/2025, buscando ampliar as chances de êxito na satisfação do crédito exequendo.

***0000582-22.2019.5.14.0421** - Adotadas providências em 29/04/2025, consistentes na consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) e na inclusão da parte executada no SERASAJUD, visando garantir a execução e publicizar o débito.

***0000095-81.2021.5.14.0421** - Realizou-se consulta cadastral por meio dos sistemas INFOSEG, em 28/11/2024, e SIEL, em 10/11/2025, diligências voltadas à obtenção de informações atualizadas da parte executada para viabilizar o prosseguimento da execução.

h) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - Art. 179 da CPCGJT

No período analisado, não foram identificados processos com registro de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), tampouco de Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe). O dispositivo em questão determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, uma vez transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo — com a devida retificação da autuação na Classe Processual Cumprimento de Sentença (CumSen) — os arquivos eletrônicos correspondentes às peças inéditas da ação principal, para fins de processamento da execução definitiva, registrando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

4.3.6 DOCUMENTOS HISTÓRICOS



A Resolução Administrativa Nº 079, de 27 de julho de 2021, regula as especificações relacionadas ao reconhecimento do valor histórico dos autos judiciais; recomenda que, antes do arquivamento definitivo de quaisquer processos, seja realizada uma análise criteriosa para determinar se os mesmos possuem relevância histórica ou temática significativa. Esta avaliação é fundamental para assegurar que documentos e processos com importância histórica sejam devidamente identificados e preservados.

No caso de identificação de processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, é imprescindível que esses autos sejam devidamente selados como “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe (Processo Judicial Eletrônico). Tal ação visa garantir que o conteúdo desses processos seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas (Art. 40 da Resolução).

Assim, após a atribuição do referido selo, é essencial que a Comissão Permanente de Avaliação Documental seja formalmente comunicada sobre a relevância do processo. Essa comunicação permite que a referida Comissão/CPADM adote as providências adequadas para o armazenamento, organização e preservação desses documentos, assegurando que permaneçam acessíveis às gerações futuras.

4.3.7 DEMAIS ASPECTOS DA EXECUÇÃO



No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elástico do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - K - Prazos Médios - K.2 - Cumprimento de sentença - K.2 Do início do cumprimento de sentença até a extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000192-91.2015.5.14.0421

prazo de 3.188 dias, entre o início
(11/01/2016) e o encerramento da
execução (03/10/2024).

ENTE PRIVADO

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000014-11.2016.5.14.0421

prazo de 3.320 dias, entre o início
(10/08/2016) e o encerramento da
execução (12/09/2025).

ENTE PÚBLICO

4.3.8 EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO REQUISITÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR- G-PREC



O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

4.3.8.1 REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR



Ainda nesta data, em consulta ao sistema Gprec-RPVs, verificou-se que a Unidade autuou 34 (trinta e quatro) RPVs no ano de 2023; 26 (vinte e seis), em 2024 e 32 (trinta e dois) no presente exercício.

2023	34 RPVs autuadas	»»»	34 quitadas integralmente
2024	26 RPVs autuadas	»»»	19 quitadas integralmente
2025	32 RPVs autuadas	»»»	6 quitadas integralmente

4.3.8.2 PRECATÓRIOS



Ainda nesta data, em consulta ao sistema Gprec, verificou-se que a Unidade autuou 31 (trinta e um) precatórios no ano de 2023; 22 (vinte e dois), em 2024 e 21 (vinte e um) no presente exercício.

2023	31 autuados	»»»	4 quitados integralmente
2024	22 autuados	»»»	0 quitado integralmente
2025	21 autuados	»»»	0 quitado integralmente

4.3.8.3 PENDÊNCIAS PROCEDIMENTAIS E DE FLUXO

A respeito das Requisições de Pequeno Valor (RPVs), a Secretaria da Corregedoria procedeu ao mapeamento, por meio do Sistema GPREC, cujos dados foram validados. Constatou-se, ao final, a inexistência de RPVs autuadas, vencidas e ainda pendentes de quitação sob a responsabilidade da unidade.

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC, aba diligência. Não foram localizados processos nessa situação.



4.3.9. ADESÃO AOS EDITAIS DO LEILÃO JUDICIAL UNIFICADO



Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento N° 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A unidade correccionada foi devidamente consultada acerca do cumprimento do provimento em questão. Ao ser instada a se manifestar, informou que: Sim, mas até a presente data não houve necessidade da utilização do Juízo ao Leilão Unificado.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado

4.3.10. EXECUÇÕES FISCAIS



Em consulta realizada em 10/11/2025 no Pje da Unidade, a Unidade possui 3 (três) Execuções Fiscais.

A Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o Memorando-Circular N° 005/2023/TRT14/SGJ, com o objetivo de informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(as) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. No referido portal, é possível consultar dívidas ativas, verificar os valores atualizados das Certidões de Dívida Ativa (CDAs), conferir o status da dívida (extinta, parcelada etc.) e, ainda, emitir o DARF para quitação.

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a unidade informou que: "Sim. Quando há determinação e ou necessidade". Estão inscritos: Magistrado Titular Dr. Vicente Angelo Silveira Rego, Omar Braga Martins Junior e Afrânio Cordeiro de Aleixo.

5. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE



Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013. A presente análise correccional analisará os eixos de produtividade e de governança, os quais contemplam aspectos relacionados às práticas administrativas de controle e de planejamento da gestão judiciária, assim como, ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, foi estabelecida por meio da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024.

A análise dos parâmetros da unidade foi realizada conforme a seguir exposto:



Portaria Nº 411 de
02/12/2024

Eixo de produtividade (Artigo 10 da Portaria/CNJ Nº 411 de 02/12/2024)

I - alcançar os melhores índices de produtividade comparada do Poder Judiciário (IPC-Jus) no respectivo segmento de justiça (90 pontos):

O IPC-JUS é uma metodologia criada para apresentar os resultados do Tribunal, em sua integralidade. Não é possível, até o momento, apresentar o IPC-JUS das unidades de forma individualizada.

II – reduzir a taxa de congestionamento líquida (TCL) em um ano, excluídos os processos de execução (50 pontos);

A TCL é um indicador que mede eficiência, mostra o percentual de processos pendentes em relação ao total de processos que o Judiciário deveria ter conseguido julgar em determinado período, desconsiderando os casos solucionados por outras formas que não o julgamento do mérito.

Fórmula da Taxa de Congestionamento Líquido (TCL):

$$TCL = \left(\frac{\text{Processos Pendentes}}{\text{Processos Pendentes} + \text{Processos com Julgamento de Mérito}} \right) \times 100$$

QUADRO 22

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir pontuação máxima
TRT 14	32,06%	34,34%	Redução de 2 p.p ou abaixo de 25%
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	38,32%	52,10%	



III – obter os menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos (50 pontos):

QUADRO 23

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir pontuação máxima
TRT 14	554 dias	534 dias	180 dias
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	814 dias	538 dias	

IV – atingir os melhores índices de conciliação e composição de conflitos no respectivo segmento de justiça (50 pontos):

QUADRO 24

	Indicador	Resultado atual	
		TRT14	Vara do Trabalho de Feijó/AC
1	Índice de audiências de conciliação nos últimos 12 meses	91,85%	90,96%
2	Índice de conciliação nos últimos 12 meses	26,89%	36,29%

Diante do quadro supra, o Excelentíssimo Corregedor recomenda a Unidade:

- Inclusão de mais processos do tipo “conciliação na fase de conhecimento”;
- Realização de pautas de processos pós-sentença;
- Difundir a utilização do *conciliajt* para identificação dos processos com maior potencial de acordo;
- Realizar tentativas de conciliação nos processos em que foram localizados bens para penhora.

V – cumprir as Metas Nacionais do Poder Judiciário (110 pontos) e VI – julgar ou baixar os processos mais antigos (50 pontos): Conforme ata de correição

XIII – possuir unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%, de forma a promover a redução do acervo processual (50 pontos):

O IAD é um indicador que mostra se os tribunais estão conseguindo julgar ao menos o mesmo número de processos que recebem em um determinado período, geralmente um ano.

A fórmula básica do IAD é:

$$\text{IAD} = \frac{\text{Número de Processos Julgados no Ano}}{\text{Número de Processos Novos no Ano}} \times 100$$

QUADRO 25

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir
TRT 14	102,69%	94,53%	acima de 100%
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	122,26%	70,74%	

Da análise do quadro acima, constata-se uma aparente queda no desempenho tanto do TRT 14 quanto da Vara do Trabalho de Feijó/AC, quando comparados os resultados do prêmio anterior com os resultados atuais. Tal queda pode ser explicada, em parte, pela equalização da força de trabalho implementada pela Resolução Administrativa N° 31/2025. Essa medida resultou em um aumento significativo no “Número de Processos Novos no Ano” em diversas unidades jurisdicionais – incluindo a unidade ora correicionada –, a partir de junho de 2025. Com a progressiva equalização em curso, observa-se uma tendência de que o resultado da equação do IAD (Índice de Atendimento à Demanda) represente com maior fidedignidade a realidade observada nas unidades jurisdicionais, sendo essa o incremento de processos solucionados. No entanto, esse aumento no volume processual acentua a dificuldade matemática de se alcançar os mesmos indicadores de desempenho previamente registrados, mormente quando inexitem processos pendentes de anos anteriores.

Eixo de governança (Artigo 9º da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024)

XVII – capacitação de magistrados(as) e servidores(as) nos conteúdos relativos aos direitos humanos, gênero, raça e etnia, em consonância com a Resolução CNJ N° 492/2023 e capacitação de magistrados(as) e profissionais que atuem na realização do depoimento especial, conforme Resolução CNJ N° 299/2019 (40 pontos);

No caso, é necessário ressaltar que o referido inc. XVII está relacionado a Diretriz 2 das Metas e Diretrizes das Corregedorias, que determina: “Acompanhar e garantir o cumprimento de protocolos de julgamento com perspectivas de gênero e raça em processos judiciais e administrativos;” .

A Vara do Trabalho de Feijó/AC informou que nenhum dos servidores participou dos cursos disponibilizados pela EJUD, na plataforma Instituto Educare, mesmo tendo conhecimento da disponibilidade dos cursos na plataforma.

Recomenda-se que a Unidade incentive a participação dos servidores nos cursos disponibilizados, sobretudo aqueles que estão relacionados ao Prêmio CNJ de Qualidade.

5.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



No âmbito deste e. Regional, novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do sobrestamento na fase de conhecimento e do "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação N° 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N° 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N° 4/CPCGJT, que altera o Art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação N° 002/2023, por meio da Recomendação N° 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, Art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N° 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional.

5.2. CONTROLE DE SOBRESTAMENTO VENCIDO



Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correccionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta.

5.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS RECOMENDAÇÃO TRT14 N° 002/2023



Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO N° 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO N° 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



[Clique aqui ou aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação N° 001/2024](#)

[Clique aqui ou aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação N° 002/2023](#)





5.3.1 FASE DE CONHECIMENTO

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de números 0000288-57.2025.5.14.0421 e 0000047-83.2025.5.14.0421, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

5.3.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Analisando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado e decisão de homologação de acordo, como se apurou nos processos de números 0000168-48.2024.5.14.0421, 0000153-45.2025.5.14.0421.

5.3.3 FASE DE EXECUÇÃO

Em análise aos processos números 0000071-14.2025.5.14.0421 e 0000096-61.2024.5.14.0421 verificou-se regularidade dos lançamentos do início da execução.

No mesmo sentido, quanto à extinção da fase de execução, observou-se a exatidão dos lançamentos, conforme apurado nos autos dos processos números 0000181-47.2024.5.14.0421 e 0000045-16.2025.5.14.0421

5.4. TEMAS DE SOBRESTAMENTO - REPERCUSSÃO GERAL



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução N° 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N° 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos
e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO N° 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.



Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com
código de tema
inexistente

5.4.1. JULGAMENTO E ACORDOS PARCIAIS

O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do Art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA Nº 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (QRCode ao lado).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspenso o processo por convenção das partes.



Julgamentos parciais

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, foram localizados 15 (quinze) processos com julgamento parcial, conforme QRCode a seguir.

5.4.2. LANÇAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS PARCELAS DE ACORDOS



Conforme consignado nos tópicos 5.3 e 5.3.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para “liquidação”.



Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

6. CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

6.1 PERCENTUAL BRUTO



QUADRO 26- 2023

Período de referência de 01-01-2023 a 31-12-2023			
Unidade	Conciliações	Percentual de conciliações	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	68	37,77%	180

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 27

Período de referência de 01/10/2024 a 31/10/2024			
Unidade	Conciliações	Percentual de conciliações	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	89	51,74%	172

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 28

Período de referência de 01/10/2024 a 31/10/2025			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	126	57,80%	218
POLO REGIONAL	2.374	43,70%	5.433
TRIBUNAL	7.922	37,56%	21.091

Na forma dos Quadros 26 a 28, em termos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade, houve uma progressão de 2023 para 2024 (37,77% para 51,74%) e deste para o período em correição (57,8%).

O aludido percentual de 57,8%, revela-se acima da média apurada no Regional (37,56%).

QUADRO 29

Taxa de conciliação na fase de execução	2023	2024	01/10/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
Total de processos extintos por acordo	21,00	13,00	15,00	10,00
Extintas por pagamento	95,00	120,00	62,00	15,00
Prescrição intercorrente	1,00	1,00	12,00	0,00
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	0,00	2,00	0,00	0,00
Extinção-outras	1,00	2,00	2,00	0,00
Total-extintas	118,00	138,00	91,00	25,00
Apensamentos	1,00	-1,00	-1,00	0,00
Total-encerradas	119,00	137,00	90,00	25,00
Percentual de conciliação	17,64	9,48	16,66	40,00
Percentual de conciliação - TRT14	0,00	0,00	14,11	13,32
Percentual de conciliação - Polo regional	0,00	0,00	8,10	7,30

QUADRO 30

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2023	2024	01/10/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
Total de processos extintos por acordo na liquidação	1,00	6.0	8.0	0.0
Liquidações encerradas	36,00	67.0	87.0	32.0
Percentual de conciliação	2,77	8.95	9.19	0.0
Percentual de conciliação - TRT14	0,00	0,00	8.33	7.41
Percentual de conciliação - Polo regional	0,00	0.0	6.29	5.63

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou viés de baixa, a regredir de 21 (vinte um) acordos, em 2023, para 13 (treze) em 2024, e uma alta deste para o período ora em correição 15 (quinze), representativos dos percentuais de 17,64%, 9,48% e 16,66% das execuções extintas, respectivamente, resultado final este, superior à média do Tribunal para o período (14,11%).

Por outro lado, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se uma progressão de produtividade de 2,77%, em 2023 para 8,95% em 2024, e deste para o período em correição 9,19% , ficando em patamar superior à mediana do Tribunal para o período (8,33%).

6.2 PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDO


Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 31- 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	70	180	38,89%

Quadro 32- 2024

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	94	172	54,65%



Quadro 33- (01/10/2024 a 31/10/2025)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	131	218	60,09%
POLO REGIONAL	2.462	5.433	45,32%
TRIBUNAL	6.664	16.234	41,05%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau

No pertinente ao percentual nominal líquido de conciliação, verifica-se acréscimo de 2023, para 2024 (de 38,89%, para 54,65%) e ao longo do período correccionado (60,09%), representativos de 70, 94 e 131 processos conciliados, no universo de 180, 172 e 218, solucionados nessa fase.

Ressalta-se que o indicador em análise (percentual líquido de conciliação), relativo ao período em correição (60,09%), revela-se um pouco mais favorável que o percentual bruto (57,8%). Apresenta-se acima da mediana do Regional no interregno (41,05%).

6.3 RECOMENDAÇÃO 72 DA CGJT

Ata de Correição da CGJT

A Recomendação 72 da CGJT, oriunda da Correição Ordinária, ocorrida no TRT14, de 27 a 30/01/2025, determinou a adoção de providências para sensibilização dos magistrados, servidores e sociedade, acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações, diante dos baixos índices verificados no Tribunal, no período correccionado, segundo dados estatísticos da Meta Nacional 3 que constam no Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho.

7. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



QUADRO 34- 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário		Total	
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	14	50	50	2	2	2	0	12	7	2	0	0	0	0	0	0	64	59	0	
Soma		50	50	2	2	2	0	12	7	2	0	0	0	0	0	0	64	59	0	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/11/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.



QUADRO 35- 2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	14	60	55	3	1	1	0	11	12	1	0	0	0	0	0	0		72	68	0
Soma		60	55	3	1	1	0	11	12	1	0	0	0	0	0	0		72	68	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/11/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 36- 01/10/2024 a 31/10/2025)

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	14	51	51	4	0	1	0	7	8	1	0	0	0	2	2	0		60	62	0
Soma		51	51	4	0	1	0	7	8	1	0	0	0	2	2	0		60	62	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/11/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária → 4. Tabela por VT.

Da análise dos quadros observa-se crescimento e estabilidade no número de recursos, bem como um pequeno estoque de pendências de remessa.

8. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 37

	2023	2024	01/10/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
Arrecadação	R\$ 166.200,76	R\$ 252.880,19	R\$ 203.543,25	R\$ 79.421,77
Valores pagos aos autores	R\$ 1.743.071,51	R\$ 3.861.545,48	R\$ 2.551.386,85	R\$ 851.927,85

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/11/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → 1.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

9. PRAZOS EM GERAL



9.1. PRAZOS DOS JUÍZES

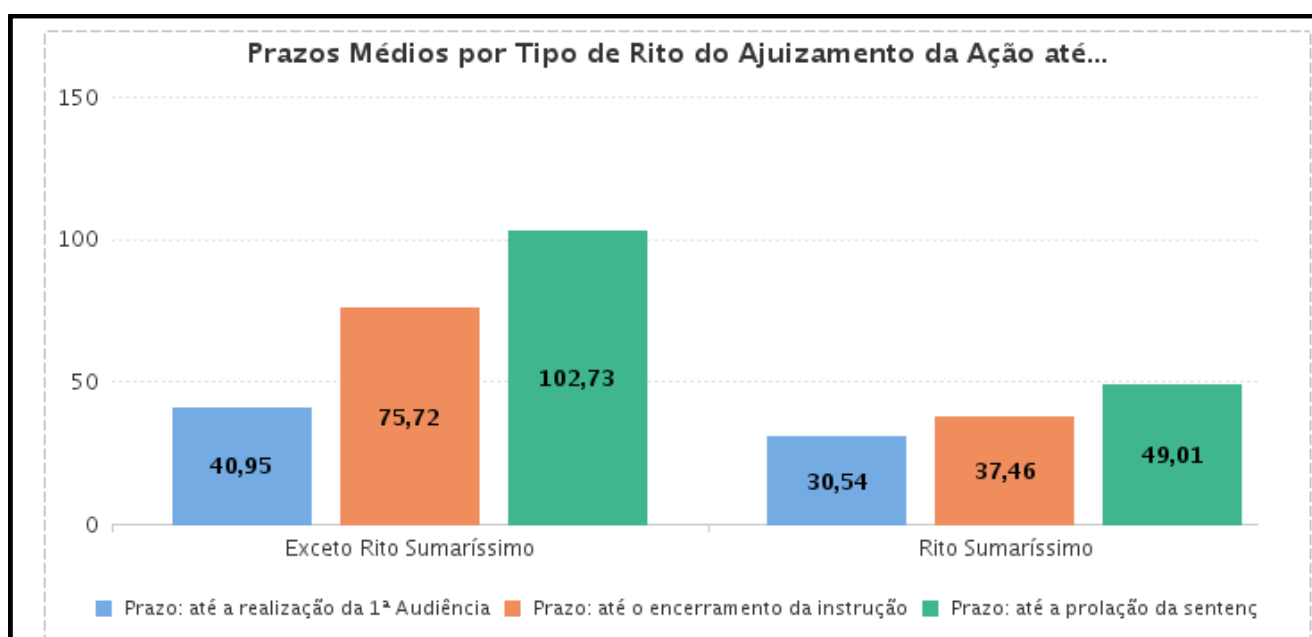
QUADRO 38

Período de Referência 01/10/2024 a 31/10/2025 (PERÍODO CORREICIONADO)		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	349	37,28
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	323	61,98
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	256	84,89

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/11/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Analizando os prazos médios acima para o período de 01/10/2024 a 31/10/2025, o tempo para a realização da primeira audiência, a contar do ajuizamento da ação, é de 37,28 dias. O processo avança para o encerramento da instrução em um prazo médio de 61,98 dias, culminando na prolação da sentença em um tempo médio total de 84,89 dias.

No quadro abaixo, há um detalhamento dos prazos médios por tipo de rito do ajuizamento da Ação: 40,95 para o rito ordinário e 30,54 para o rito sumaríssimo.



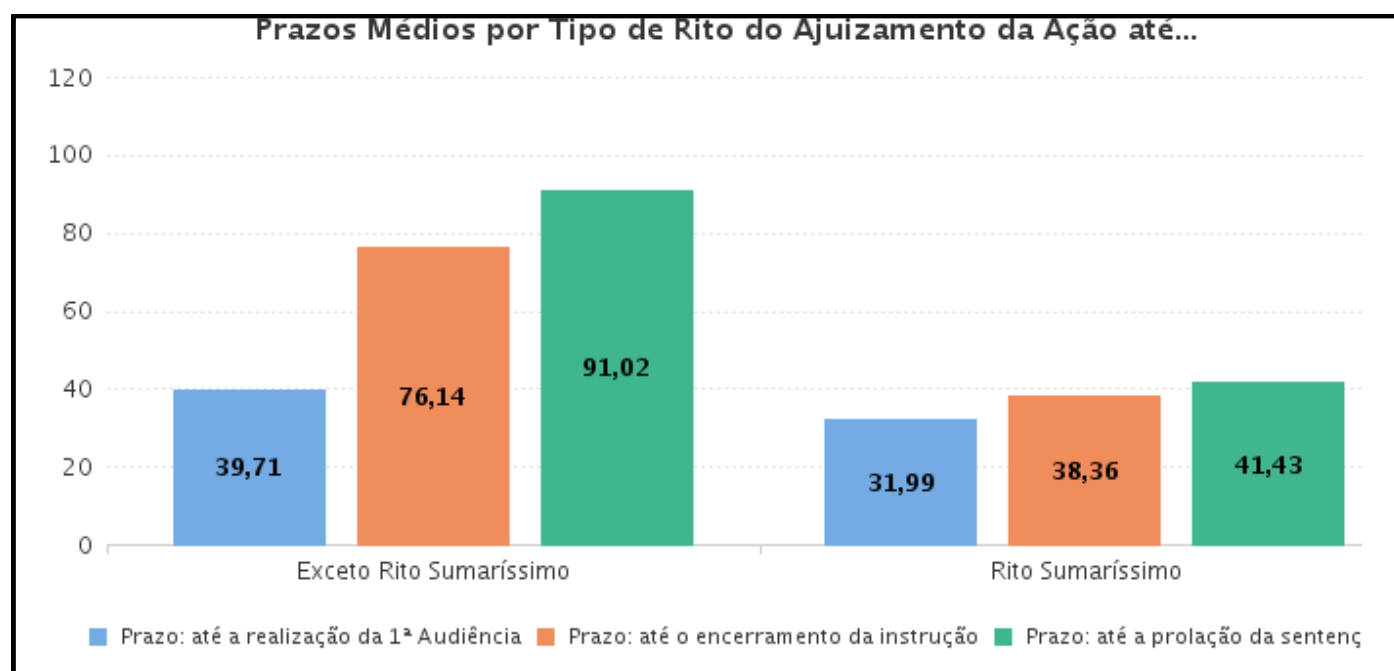
A partir da implementação do processo de equalização, disciplinado na Resolução Administrativa Nº 031, de 29 de abril de 2025, ocorreu em 01 de junho de 2025, apurou-se o seguintes quantitativos e seus respectivos prazos:

Período de Referência 01/06/2025 a 31/10/2025 (PÓS-EQUALIZAÇÃO)		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	229	36,67
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	202	61,74
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	155	74,06

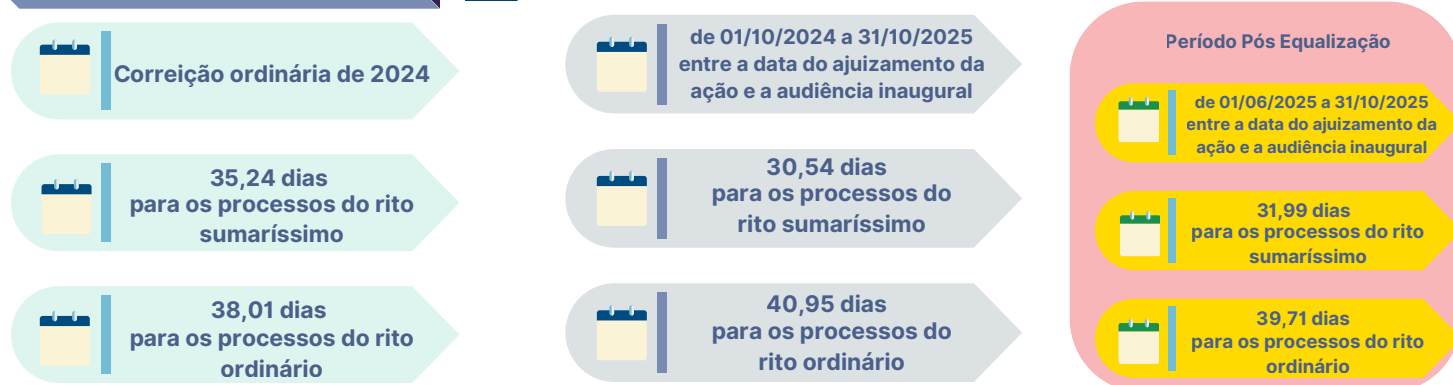
Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/11/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Analizando os prazos médios acima para o período de 01/06/2025 a 31/10/2025, o tempo para a realização da primeira audiência, a contar do ajuizamento da ação, é de 36,67 dias. O processo avança para o encerramento da instrução em um prazo médio de 61,74 dias, culminando na prolação da sentença em um tempo médio total de 74,06 dias.

No quadro abaixo, há um detalhamento dos prazos médios por tipo de rito do ajuizamento da Ação: 39,71 para o rito ordinário e 31,99 para o rito sumaríssimo.



9.1.1. AUDIÊNCIA INAUGURAL



Observa-se uma oscilação no tempo médio para a realização da audiência inaugural ao longo dos períodos analisados. A comparação entre os dados da Correção Ordinária de 2024 e o período subsequente, de 01 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2025, revela resultados mistos nos prazos para a primeira audiência.

Na Correção de 2024, o tempo médio para os processos do rito sumaríssimo era de 35,24 dias, enquanto para o rito ordinário era de 38,01 dias. No período seguinte (01/10/2024 a 31/10/2025), houve uma redução no rito sumaríssimo (para 30,54 dias), mas um aumento no rito ordinário (para 40,95 dias).

Ao analisar o "Período Pós Equalização" (de 01/06/2025 a 31/10/2025), nota-se uma nova variação em comparação com o período imediatamente anterior. Os prazos do rito sumaríssimo aumentaram para 31,99 dias, enquanto os do rito ordinário reduziram para 39,71 dias.

Essa flutuação, quando comparada aos dados originais da Correção Ordinária de 2024, não consolida uma tendência clara de redução, indicando variações nos tempos para o agendamento das audiências inaugurais.

9.1.2 ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

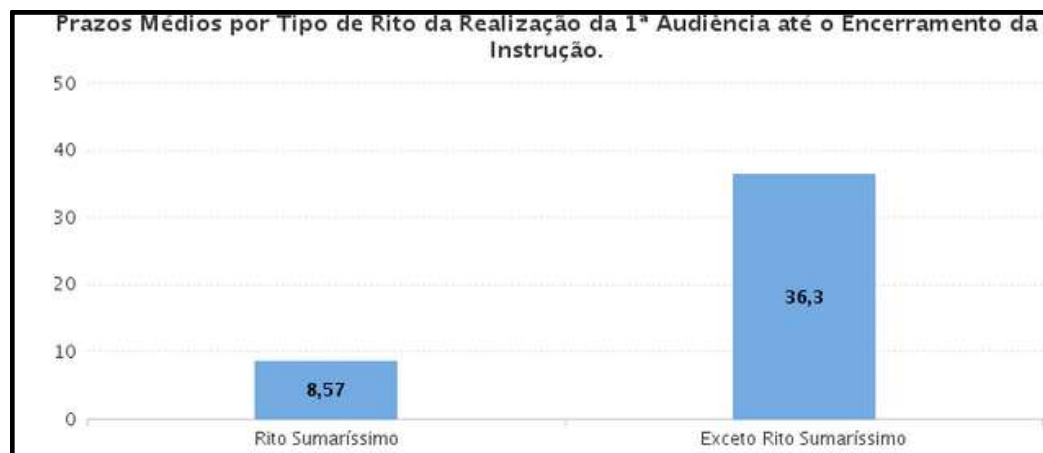


Para a Vara do Trabalho de Feijó/AC, no período de 01/10/2024 a 30/10/2025, o prazo médio da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 26,84 dias.

QUADRO 39

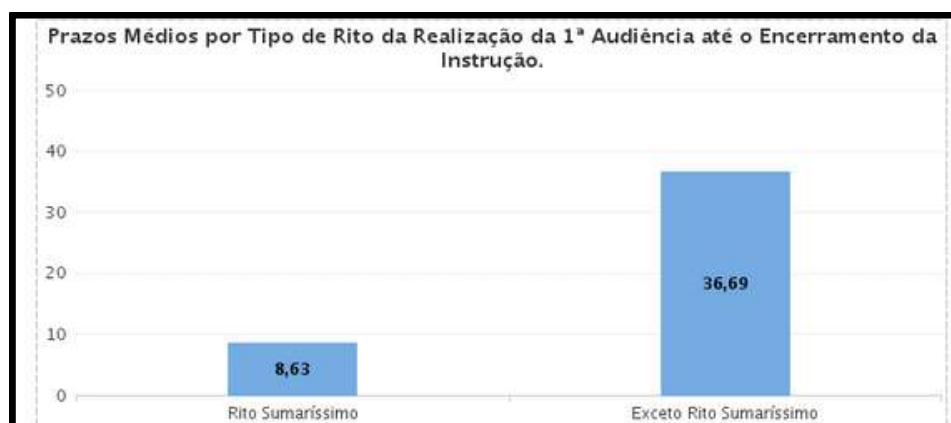
Período de Referência 01/10/2024 a 31/10/2025		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	308	26,84

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/11/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.



A partir da implementação do processo de equalização, disciplinado na Resolução Administrativa Nº 031, de 29 de abril de 2025, ocorreu em 01 de junho de 2025, apurou-se o seguinte quantitativo e seu respectivos prazo:

Período de Referência 01/06/2025 a 31/10/2025 (PERÍODO PÓS-CORREICIONADO)		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	191	26,40



Correição Pretérita

11,54 dias
Rito Sumaríssimo

44,44 dias
Rito Ordinário

Correição Atual

8,57 dias
Rito Sumaríssimo

36,30 dias
Rito Ordinário

Período Pós Equalização

01/06/2025 a 30/09/2025

12,43 dias
Rito Sumaríssimo

25,49 dias
Rito Ordinário



A análise comparativa dos prazos revela uma evolução com movimentos distintos para cada rito processual ao longo dos períodos observados. A comparação entre as correições e o período subsequente demonstra uma dinâmica de mudanças significativas, destacando-se uma melhora expressiva para o rito ordinário, enquanto o rito sumaríssimo, por sua vez, apresentou uma melhora de prazo na Correição Atual antes de registrar um aumento.

Na Correição Pretérita, o prazo médio para os processos de rito sumaríssimo era de 11,54 dias, enquanto o rito ordinário registrava 44,44 dias. Ao avançar para a Correição Atual, notou-se uma redução no prazo do rito sumaríssimo, que caiu para 8,57 dias. Em contrapartida, o rito ordinário apresentou uma melhora substancial, com o tempo médio caindo para 36,3 dias.

No "Período Pós Equalização" (de 01/06/2025 a 31/10/2025), o cenário mudou novamente. O rito sumaríssimo apresentou um aumento (revertendo a melhora anterior), registrando 12,43 dias. O destaque deste período foi a continuidade da melhora no rito ordinário, que teve seu prazo reduzido para 25,49 dias. Este resultado representa o desempenho mais célere da série histórica para o rito, consolidando a celeridade processual no período mais recente.

9.1.3 PROLAÇÃO DE SENTENÇAS E DECISÕES

QUADRO 40

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	01/10/2024 a 31/10/2025 (PERÍODO CORREICIONADO)
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	67,39

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/11/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Para a Vara do Trabalho de Feijó/AC, no período de 01/11/2024 a 31/10/2025, o prazo médio entre a conclusão do processo e a prolação da sentença foi de 67,39 dias.

QUADRO 41

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
CLARISSE DE CARO MARTINS	1	21
FELIPE TABORDA	4	54,5
TATIANE CASELLATTO ROSALEM OLIVER	1	6
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	98	69,02
TOTAL	104	67,39



No período de 01/06/2025 a 31/10/2025, pós-equalização, o prazo médio entre a conclusão do processo e a prolação da sentença foi de 58,51 dias.

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
FELIPE TABORDA	3	69
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	56	57,95
TOTAL	59	58,51

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/11/2025. Consulta: E-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazos Médios → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



Correição anterior

67,75 dias



de 01/10/2024 a 31/10/2025
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de conhecimento

67,39 dias



Período Pós Equalização

de 01/06/2025 a 30/09/2025
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de conhecimento

58,51 dias

No período correicionado (de 01/10/2024 a 31/10/2025), o desempenho dos quatro magistrados que atuaram na Vara no que tange ao prazo médio, em dias, entre a conclusão e a prolação da sentença, totalizando 104 processos analisados com uma média geral de 67,39 dias.

A distribuição por magistrado foi a seguinte: CLARISSE DE CARO MARTINS foi responsável por 1 sentença, com um prazo médio de 21 dias; FELIPE TABORDA proferiu 4 sentenças, com um prazo médio de 54,5 dias; TATIANE CASELLATTO ROSALEM OLIVER proferiu 1 sentença, com um prazo médio de 6 dias; e VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO proferiu 98 sentenças com prazo de 69,02 dias.

No período pós-equalização (de 01/06/2025 a 30/09/2025), o quadro detalha o desempenho dos dois magistrados que atuaram na Vara no que tange ao prazo médio, em dias, entre a conclusão e a prolação da sentença, totalizando 59 processos analisados com uma média geral de 58,51 dias.

A distribuição por magistrado foi a seguinte: FELIPE TABORDA foi responsável por 3 sentenças, com um prazo médio de 69 dias, enquanto VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO proferiu 56 sentenças em um prazo médio de 57,95 dias.

9.1.4 PRAZOS PARA DESPACHOS



No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 5,99 (cinco vírgula noventa e nove) dias, na fase de conhecimento; 22,14 (vinte dois vírgula quatorze), na de liquidação e 45,65 (quarenta e cinco vírgula sessenta e cinco), na de execução, o que resulta no prazo médio ponderado de 24,59 (vinte quatro vírgula cinquenta e nove) dias.

Oportuno registrar que, em relação à correição anterior, houve um aumento significativo do indicador, na medida em que se apurou 9,25 (nove vírgula vinte e cinco) dias, permanecendo, atualmente, em desconformidade com o regramento legal, fato que será objeto de recomendação no particular.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code e link ao lado



Prazos para
despacho



prazo médio
correição anterior

9,25 dia



prazo médio
atual

24,59 dias

9.1.5 PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO



De igual forma, em 31/10/2025, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 42

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2024	3	1,62%
2025	182	98,38%
TOTAL	185	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10/11/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

9.2 PRAZOS DA UNIDADE



9.2.1. PRAZO PARA CONCLUSÃO

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 2,4 (dois vírgula quatro) dias, na fase de conhecimento; 1 (um), na de liquidação e, 2 (dois), na de execução, o que resulta em um prazo médio de 1,8 (um vírgula oito) dias, conforme QR Code e link ao lado



Prazos para
conclusão



Prazo médio correição
anterior

9,07 dias



Prazo médio total

1,8 dias

Verifica-se que o atual prazo médio para conclusão, quando comparado à correição anterior, teve um decréscimo, contudo, permanece em desacordo com o regramento legal (Art. 228 do CPC), o que será objeto de recomendação

9.2.2. PRAZO PARA CUMPRIMENTOS DE DETERMINAÇÕES



Verifica-se que os prazos atuais para cumprimento de determinações indicavam 0,8 (zero vírgula oito) dias, na fase de conhecimento; 1,6 (um vírgula seis) na de liquidação e 1,8 (um vírgula oito) na de execução, o que resulta na média de 1,4 (um vírgula quatro) dias, em patamar abaixo do que o aferido na correição pretérita, quando o indicador era 2,2 (dois vírgula dois) dias, em conformidade com o regramento legal (Art. 228 do CPC).

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode e link ao lado.



Prazos para cumprimento

9.3 PRAZOS DO OFICIAL DE JUSTIÇA



Registra-se abaixo o número de expedientes recebidos no período pelo Oficial, extraído do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 01/10/2024 a 31/10/2025, conforme abaixo descrito:

QUADRO 43

Oficial(a) de Justiça	Expedientes recebidos no período	Dias trabalhados no período	Diligências	Tempo médio de devolução (em dias)	Média de diligências por dia
MARCIO CANTUÁRIO FERREIRA	501	116	511	3	1,29

Oficial(a) de Justiça MARCIO CANTUÁRIO FERREIRA	Quantidade	Porcentagem
cumprido com finalidade atingida	465	91%
cumprido com finalidade não atingida	30	5,87%
não cumprido	16	3,13%

*Extraído no dia 10/11/2025 do Relatório Gerencial do Pje TRT-14

Com base nos dados apresentados, extraídos de relatório de desempenho, é possível analisar a performance do Oficial de Justiça em suas atribuições.

O oficial de justiça MARCIO CANTUÁRIO FERREIRA recebeu um total de 501 expedientes durante o período analisado. Em 116 dias trabalhados, ele realizou 511 diligências, o que representa uma média de 1,29 diligências por dia, com um tempo médio de 3 dias para a devolução dos mandados.

Quanto ao resultado das diligências, 465 mandados (91%) foram cumpridos com a finalidade totalmente atingida. Os demais resultados se distribuem em 30 mandados cumpridos com finalidade não atingida (5,87%) e 16 que não foram cumpridos (3,13%).

10. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)



Em atendimento aos Arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ N° 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ N° 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o Art. 5º-A da Resolução CNJ N° 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular N° 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do Art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Conforme informações prestadas pela unidade, verifica-se que o Magistrado não realiza atividade de docência.

11. SISTEMA I-GEST



O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/10/2024 a 30/09/2025, última atualização do e-Gestão.

11.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL



a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 44

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade de (Peso 0,2)	Produtividade e (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	-	0.0985	0.1653	0.1134	0.1613	0.1188	0.6572	32º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT N° 63/2010 (28 Varas):

QUADRO 45

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	-	0.5229	0.3807	0.5917	0.7364	0.6867	0.5837	26º

c) no âmbito do Nacional (1.570 Varas):

QUADRO 46

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	0000 a 0500	0.3546	0.4979	0.6608	0.7368	0.5774	0.5655	1.253º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, nos três períodos mais recentes:

QUADRO 47

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2022	0,0306	0.1641	0.506	0.404	0.4713	0.3152	240º
2023	0,1589	0.2912	0.4273	0.5346	0.5096	0.3843	602º
2024	0.3504	0.5404	0.2854	0.4794	0.5253	0.4362	806º
01/10/2024 - 30/09/2025	0.3546	0.4979	0.6608	0.7368	0.5774	0.5655	1.253º

11.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos seguintes meses:

QUADRO 48

Classificações nos últimos seis meses

Maio de 2025	26º	Agosto de 2025	32º
Junho de 2025	32º	Setembro de 2025	32º
Julho de 2025	32º	Outubro de 2025	32º

12. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO



12.1. METAS NACIONAIS PARA 2025



Metas do CNJ - Resultados acumulados até 30/09/2024:

QUADRO 49

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	111,03%	107,53%	102,04%	183,75%	104,60%	100,00%	100,00%

A seguir discriminam-se os resultados atualizados até 30/09/2025:



Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		94%	100%				
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	58,82%	108,39%	100,00%	155,67%	75,97%	73,48%	73,48%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e todos os processos de conhecimento pendentes de julgamento há mais de 5 anos (2020).

Meta 3 – Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

12.2. ANÁLISE COMPARATIVA DOS QUADROS 43 E 44 – VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC

A comparação entre os dados constantes nos Quadros 43 e 44 revela uma aparente diminuição no desempenho da Vara do Trabalho de Feijó/AC.

Meta 1 - Corresponde ao julgamento de quantidade igual ou superior ao número de processos distribuídos no ano, a unidade apresentou elevada diminuição, passando de 111,03% para 58,82%.

Meta 2 - Ocorreu uma mínima redução de 107,53% para 108,39% e 102,04% para 100,00%, de modo que o desempenho segue acima do referencial fixado pelo CNJ, demonstrando a continuidade do comprometimento da unidade com a celeridade na tramitação dos processos mais antigos.

Meta 3 - Houve uma redução de 183,75% para 155,67%, contudo o desempenho continua acima do índice de conciliação do referencial estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Meta 5 - O Desempenho baixou de 104,60% para 75,97% da taxa de congestionamento.

É de se ponderar, não obstante que, embora a Vara do Trabalho de Feijó/AC tenha apresentado diminuição no percentual de algumas das referidas metas, percebe-se que inexistente inércia ou mesmo falta de diligência na condução processual.

Para tanto, observe-se no “Detalhamento da meta 1”, disponibilizado na ferramenta de Business Intelligence (BI) no endereço eletrônico abaixo descrito, onde se verifica a existência, nesta data (10/11/2025), de 61 processos aguardando a primeira audiência e 48 com instrução em andamento.

O quadro que se apresenta, quando em foco o período após o processo de equalização da força de trabalho, está relacionado ao maior quantitativo de processos distribuídos para esta unidade jurisdicional, fato esse que, jungido à inexistência de processos pendentes de julgamento de anos anteriores, insinua uma aparente diminuição estatística na produção.



[Business Intelligence \(BI\)](#)

12.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO



Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024, durante o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2025.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de a promoção de pelo menos 3 (três) ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde do ano anterior ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior;

Em relação a 2024, o Assessor - Chefe de Gabinete de 1ª Grau informou que os servidores Ediciana de Souza Pinheiro, Omar Braga Martins Junior, Francisco Mauro Pinto Batista e Afrânio Cordeiro de Aleixo realizaram os exames periódicos.

Diante das informações prestadas pela Unidade, tem-se por cumprida a meta em análise, entretanto, impõe-se recomendar que seja promovida a realização dos exames dos(as) demais servidores(as), com o devido encaminhamento à CAS, tendo em mira não apenas o cumprimento da Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.

12.4. PLANO DE TRABALHO 2025 REFERENTE AS METAS CNJ

Os presidentes ou representantes dos tribunais do país, reunidos em Campo Grande/MS, nos dias 2 e 3 de dezembro de 2024, durante o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram as Metas Nacionais para o Judiciário Brasileiro alcançar em 2025.

Para acompanhar o Plano de Ação de cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 3 do Poder Judiciário foi autuado o PROAD Nº 201/2025.

Considerando o não cumprimento da Meta 1 do CNJ, que interfere diretamente no cumprimento das Metas 3 e 5, a Unidade foi orientada, por meio do OFÍCIO Nº 548/2025/TRT14/GP, reiterado pelo OFÍCIO 0607/2025/TRT14/GP a apresentar um plano de ação, com cópia para Presidência e Corregedoria do TRT14, objetivando monitoramento e apoio institucional, em razão da não apresentação do plano, foi realizada reunião para análise das metas com Ata de Reunião juntada no documento 212.

12.5. MONITORAMENTO DOS PAINÉIS ESTATÍSTICOS

Durante a realização dos trabalhos, a equipe de correição apresentou os painéis estatísticos disponíveis do TRT-14 a Magistrados e servidores para monitoramento do desempenho da unidade, conforme *link* e *QR Code* abaixo. Dentre os tópicos sensíveis apresentados, destacaram-se os seguintes: Igest-14, Metas do CNJ, celeridade, prazos médios, taxas de conciliação, produtividade e congestionamento nas fases de conhecimento e execução.



Igest-14



Metas CNJ



13. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA



O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP Nº 302, de 15 de abril de 2021 (Revogada) e alterada pela Portaria GP Nº 0079, de 30 de Janeiro de 2023, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados. Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC Nº 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que “*A Unidade faz uso do PANGAEA.*”

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGAEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais. Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

14. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem como propósito prestigiar e destacar experiências exitosas implementadas pelas Unidades Correcionadas, reconhecendo práticas que, pela sua relevância e eficácia, contribuem de forma significativa para o fortalecimento da atividade jurisdicional. Trata-se de iniciativa voltada a fomentar a cooperação institucional e a difusão de soluções inovadoras, de modo a potencializar o cumprimento da missão deste Regional, em sintonia com os princípios da eficiência, da transparência e da celeridade processual.

O registro e a valorização dessas práticas constituem importantes instrumentos de aprimoramento da prestação jurisdicional, na medida em que permitem identificar alternativas criativas para desafios recorrentes, possibilitam maior uniformidade de procedimentos e reforçam o compromisso da Justiça do Trabalho com a modernização e com a racionalização das rotinas de trabalho.

Nesse cenário, ao ser instada a prestar esclarecimentos quanto aos procedimentos atualmente adotados, a Unidade Correcionada relatou que “*contatos com outros colegas mais experientes sempre auxiliam na troca de experiências.*”



15. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa Nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Unidade informou que *“orienta os servidores, o segurança e a funcionária terceirizada que observe as luzes ligadas sem necessidade, torneiras fechadas e ou com vazamento, economia de papel pelos servidores, evitando gastos desnecessários visando a economia de materiais de consumo, entre outros.”*

16. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES



Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, instada a se manifestar, a Unidade informou que não realizou programas institucionais durante o período correicionado.

Por outro lado, a Unidade informou que houve destinação de valores no *“Processo – nº 0000598-83.2013.5.14.0421 – Corpo de Bombeiros Feijó/ACRE e Polícia Federal de Cruzeiro do Sul, valores em conta judicial para serem rateados e destinados.”*

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão Nº 1955/2023-TCU-Plenário (Doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: *“[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei Nº 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto Nº 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (Art. 165, § 5º, e Art. 167), na Lei Nº 4.320/1964 (Arts. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar Nº 101/2000, no Decreto Nº 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei Nº 13.019/2014 e Decreto Nº 6.170/2007).”*

Recentemente, contudo, em decisão cautelar proferida nos autos da ADPF Nº 944, o Ministro Flávio Dino (STF) determinou que *“as condenações em ações civis públicas trabalhistas, por danos transindividuais, devem ser direcionadas para: I) o FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador); ou II) Alternativamente, devem observar os procedimentos e medidas, inclusive de transparência na prestação de contas, regulados na Resolução Conjunta Nº 10 do CNJ e do CNMP. Esta determinação também se aplica aos acordos em ações ou inquéritos civis públicos relacionados a direitos trabalhistas”*. Dessa feita, até ulterior decisão do Plenário do STF, é possível a destinação na forma da Resolução Conjunta Nº 10 do CNJ e do CNMP, desde que observadas as suas diretrizes.



17. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)



Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados. da aludida orientação.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR Nº 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.



MEMORANDO
CIRCULAR Nº
012/2024/TRT14/SGJ



Documentos
abertos PJE
publicados no
DEJT

18. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJE COR



O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ Nº 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa Nº 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

A Unidade informou que utiliza o sistema “em regra, diariamente, na primeira oportunidade do acesso pela manhã”.



Link de acesso ao
PJeCor

19. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Link de acesso ao
WikiVT



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO Nº 4/GCGJT,
DE 26 DE SETEMBRO DE
2023

No particular, através do Provimento Nº 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, à época, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID 2957247 do PJeCor Nº 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que utiliza a ferramenta WIKI.

20. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: CHAT-JT



No dia 03 de fevereiro de 2025, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) lançou o projeto de Inteligência Artificial da Justiça do Trabalho e com ele a primeira ferramenta de IA generativa (Chat-JT), que foi desenvolvida para contribuir com o trabalho de magistrados, servidores e estagiários da instituição de forma mais segura e eficiente.

Em suma, o Chat-JT é uma ferramenta similar aos principais produtos de mercado, mas voltado exclusivamente para auxiliar profissionais da Justiça do Trabalho nas suas mais diversas atividades, tais como, a automatização de consultas, rotinas dos fluxos de trabalho e na tomada de decisões estratégicas.

Com a ferramenta é possível, entre outras coisas:



- Otimizar a consulta de leis e jurisprudência (Sistema Falcão);
- Consultas inteligentes às diversas bases de dados internas da instituição;
- Assistência na criação de ementas no padrão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Análise de documentos; e
- Criação de assistentes personalizados para área jurídica e administrativa.



[Link para o treinamento do CSJT](#)

Nas demais unidades jurisdicionais a Corregedoria Regional tem estimulado magistrados, servidores e estagiários a ampliarem o efetivo uso dessa valiosa ferramenta na sua rotina de trabalho, a fim de otimizar procedimentos e atribuições funcionais, inclusive conforme nova regulamentação do CNJ sobre a matéria disciplinada na Resolução N° 615, de 11 de março de 2025.

Contudo, a unidade correicionada informou que não faz uso do CHAT-JT, além de não ter participado dos cursos de formação.

Desse modo, considerando o resumo das observações e ponderações existentes ao final desta ata, o Exmo. Corregedor determina expressamente aos magistrados e servidores que atuem proativamente no sentido de buscar os cursos já disponibilizados por este e. TRT14 para imediata qualificação e utilização da ferramenta em suas rotinas.

A evolução do aprendizado e efetiva utilização mencionadas deverão ser objeto de comunicação à Corregedoria Regional no prazo de 15 (quinze) dias, que deverá monitorar o quanto aqui determinado.

21. DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Encontra-se implantado no âmbito da 14ª Região, por meio da Portaria GP n. 0297, de 13 de abril de 2021, vinculado à Corregedoria Regional, o Núcleo de Cooperação Judiciária, constituindo importante instrumento para a efetividade e celeridade processual, permitindo a otimização de recursos, a prevenção de decisões conflitantes, a gestão eficiente de demandas repetitivas e o compartilhamento de práticas exitosas entre unidades judiciárias, contribuindo diretamente para o cumprimento do princípio constitucional da durabilidade do processo.

A Corregedoria Regional recomenda a identificação e a utilização dos mecanismos de cooperação previstos no artigo 6º da Resolução CNJ N° 350/2020, que incluem:

- Auxílio direto: Forma de cooperação em que um juízo ou órgão judiciário presta assistência direta a outro, sem a necessidade de remessa do processo.
- Reunião de processos: Estratégia para centralizar a tramitação de processos que compartilhem elementos semelhantes, permitindo maior eficiência e uniformidade nas decisões.
- Prestação de informações: Garantia de acesso rápido e efetivo às informações necessárias para o desenvolvimento de atos processuais.
- Centralização de processos repetitivos: Agrupamento de casos com teses jurídicas idênticas para facilitar e agilizar a tramitação e julgamento.
- Prática de atos conjuntos: Realização de audiências, reuniões ou outros atos processuais em cooperação entre órgãos judiciários diferentes, sempre que for necessário integrar esforços.



Para mais informações, orientações detalhadas e pedidos de Cooperação deve ser acessado o portal do TRT14 por meio do link e QRCode abaixo: <https://portal.trt14.jus.br/portal/servicos/cooperacao-judiciaria>.



Para assegurar a rastreabilidade e o acompanhamento das ações de cooperação realizadas, recomenda-se que todos os atos de cooperação sejam devidamente registrados e comunicados ao Núcleo de Cooperação Judiciária. Essa prática é essencial para promover a transparência e garantir que as informações sejam integradas ao sistema DataJud, conforme os padrões estabelecidos.

22. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS

Ao ser indagada, a unidade realizou o seguinte registro adicional: “A Unidade de Feijó é considerada Vara de Difícil Lotação. Com a equalização da força de trabalho, a Unidade tem encontrado dificuldade de encontrar servidores dispostos a serem lotados em Feijó, pois temem que o teletrabalho acabe e tenham que vir morar na cidade. Além disso, na Prefeitura de Feijó não há servidor concursado formado em Direito que possa ser cedido à Unidade;

Assim, a redução do quadro de servidores e a ausência de servidor com formação específica em Direito impactou a produtividade da Unidade.”

23. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Excelentíssimo Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO, Vice-Presidente e Corregedor, no exercício de suas prerrogativas legais, vem apresentar as seguintes recomendações:

23.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:



1) Proceda ao preenchimento regular da agenda de comparecimento do mês subsequente no sítio deste Tribunal, conforme previsto na Resolução Administrativa deste Regional Nº 010, de 28 de fevereiro de 2023;

2) Adote medidas para incremento da produtividade na fase de conhecimento, conforme registrado no tópico 4.1.2;

3) Busque a redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento, conforme registrado no tópico 4.1.3;

4) Busque a redução do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, conforme registrado no tópico 4.1.4;

5) Adote medidas para a diminuição do prazo médio da conclusão até a prolação da sentença, nos termos dos itens 4.1.4 e 9.1.3;

- 6) Monitore o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª Nº 6/2015/SCR (item 4.1.5);
- 7) Busque a diminuição do prazo médio na fase de liquidação, nos termos do item 4.2;
- 8) Empreenda medidas para o aumento do percentual de sentenças líquidas, nos termos do item 4.2.1;
- 9) Otimize os resultados referentes à taxa de produtividade na fase de execução, nos termos do item 4.3.1;
- 10) Adote medidas para redução do prazo médio do início ao encerramento da execução, conforme item 4.3.4;
- 11) Adote medidas voltadas ao incremento da performance relacionada ao Prêmio CNJ de Qualidade, tudo conforme registrado no item 5;
- 12) Busque o aumento dos percentuais de conciliação na fase de liquidação, conforme item 6.1;
- 13) Adote medidas para diminuição do prazo para prolação de despacho, conforme item 9.1.4;
- 14) Desenvolva alternativas para otimizar os resultados no sistema I-GEST, a fim de que a unidade passe a integrar o primeiro quartil de desempenho no âmbito nacional, conforme item 11;
- 15) Busque incrementar o desempenho da Unidade em relação às Metas do CNJ, consoante tópico 12.1;

23.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Expedição de memorando ao Juiz Diretor e ao Secretário do Polo Regional, noticiando acerca das constatações a seguir, bem como solicitando a adoção de providências cabíveis:

- 1) Suspensão dos processos que aguardam a prescrição intercorrente, em detrimento da utilização do arquivamento provisório, nos termos do Art. 128 da CPCGJT;
- 2) Adoção de providências para regularização das contas judiciais e recursais relacionadas ao Projeto Garimpo, nos termos do item 4.3.5, “f”;
- 3) Monitoramento dos prazos médios para conclusão, com vistas ao cumprimento do prazo normatizado (Art. 228 do CPC), nos termos do item 9.2.1;

Outrossim, as orientações a seguir possuem caráter prescritivo, tem em vista que tem sido observadas pelo Polo Regional de Rio Branco, as quais também devem constar do supracitado memorando:



- 1) Atualização do valor das RPV's no mesmo mês de expedição da requisição de pagamento, conforme estabelece o Art. 50 da Resolução CNJ N° 303/2019
- 2) Juntada, nos autos do PJe, da documentação que demonstre a autuação e a quitação das respectivas RPs no sistema GPrec;
- 3) Em relação à expedição de precatório complementar, quando apurada a existência de diferenças em favor do credor, em decorrência de procedimento de revisão do precatório, este deve ser vinculado ao precatório principal para definição da modalidade de requisição, nos termos do Art. 23 da Resolução CNJ N° 303/2019 e do Art. 12-E da Resolução CSJT N° 314/2021, diante da vedação de expedição de RPV para pagamento de diferenças de precatórios;
- 4) Apuração de eventuais atrasos no pagamento das RPs e fiscalize o cumprimento das medidas executórias subsequentes, para efeito de sequestro e pagamento ao credor, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da requisição, não apenas por ser medida de gestão, mas também de transparência, devendo ainda zelar pelo correto lançamento dos dados de pagamento das Requisições de Pequeno Valor no GPrec;

23.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO

- 1) Promova a utilização de mecanismos de cooperação judiciária, nos termos do artigo 6º da Resolução CNJ N° 350/2020, primando pelo correto registro e pela comunicação dos referidos atos ao Núcleo de Cooperação Judiciária;
- 2) Adote providências para sensibilizar os magistrados, servidores e a sociedade acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações;
- 3) Remetam-se ao Núcleo 4.0 tão somente os processos que se mostrarem realmente passíveis de conciliação, excluindo-se desses casos autos que envolvam entes públicos, empresas em recuperação judicial ou litigantes sabidamente contrários à realização de acordos;
- 4) Em processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, providencie a marcação dos autos com o “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe, a fim de que seu conteúdo seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas.
- 5) Intensifique, quando pertinente, a utilização do Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) nas notificações e intimações disciplinadas pela Resolução CNJ n. 455/2022;
- 6) Em processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, providencie a marcação dos autos com o “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe, a fim de que seu conteúdo seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas.

7) Observe a nova ferramenta de controle e organização das demandas relacionadas à política de manutenção predial da Justiça do Trabalho, prescrita na Portaria GP Nº 1.170, de 05/10/2025, conforme Memorando Circular Nº 11/2025/TRT/14/DG, de 27/10/2025.

24. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Vice-Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradeceram ao Juiz Titular do Trabalho, VICENTE ANGELO SILVEIRA, e aos demais servidores(as) lotados(as) na unidade pela extrema cordialidade de todos(as) no curso dos trabalhos correcionais.

25. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC



O Magistrado Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor Nº 0000080-27.2025.2.00.0514, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) gestor(a) responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar. Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo, Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, pelo Excelentíssimo Juiz Titular do Trabalho, VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO, bem como pelo Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau, OMAR BRAGA MARTINS JUNIOR, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade. Eu, Ilton Sebastião Alves Pequeno, Secretário da Corregedoria Regional em Substituição, a lavrei.

Horário de
encerramento
da Correição:
16h30min
Data: 13/11/2025



(assinado digitalmente)
Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo
Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)

Antonio César Coelho de Medeiros Pereira
Juiz Auxiliar da Corregedoria do TRT da 14ª Região

(assinado digitalmente)

VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO
Juiz Titular do Trabalho

(assinado digitalmente)

OMAR BRAGA MARTINS JUNIOR
Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau